



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

\* COMPRA

\* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14470	Reforma na escola localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município, conforme planilha de serviços	1 00	SERV	100.000,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva atendem atualmente cerca de 53 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa ficou operante na parte da tarde o atendimento a alunos matriculados na modalidade ensino fundamentalis séries iniciais e ainda na parte da tarde alunos matriculados na modalidade ensino fundamentalis séries finais.

PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: Comunidade Boa Vista do Capanema

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

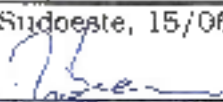
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programático	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1842	06 001 12 36* 1201 2022	535	4.4 90 51 00 03	Do Exercício

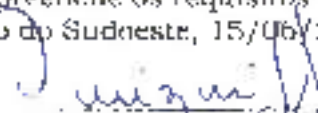
Santo Antonio do Sudoeste, 15/06/2018.

  
 GENILSON RIBETTO  
 Secretária de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 15/06/2018.

  
 CINTIA FERNANDA LANZARINI  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Técnica e Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/06/2018.

  
 ZÉLIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



# Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 328/2018

Termo de Referência

003

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Credenciamento</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
<b>328</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/06/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI	0/2018	
<b>Local</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
34	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME MEDIÇÃO REA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>	
	Comunidade Boa Vista do Capanema no município	90 Dias	

**Descrição:**  
 Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

**Justificativa:**  
 A Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva atendem atualmente cerca de 60 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa hoje opera na parte da tarde o atendimento a alunos matriculados na modalidade ensino fundamental séries iniciais e ainda na parte da tarde alunos matriculados na modalidade ensino fundamental séries finais.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01470	Reforma na escola localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município, conforme planilha de serviços.	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>



**CONVÊNIO N.º 130/2018**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 - Cabral, Curitiba - Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Sr.(a) Diretor-Presidente Sr. Sérgio Brun, portador(a) do RG nº 3.679.933-1 e CPF nº 497.594.859-15, residente e domiciliado(a) à Rua: Marechal Hermes, nº 1245, ap. 61 - Bairro Centro Cívico, CEP 80.540-290 - Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) Zelfrio Peron Ferrari, portador(a) do RG nº 828.787-0 e CPF/MF sob o nº 213.037.039-04, residente e domiciliado(a) à Rua: Jesuino Teodoro D. Andrade, nº 359 - Santo Antônio do Sudoeste, tendo em vista o constante no Protocolado nº 14.971.428-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico da(s) escola(s) da rede municipal de ensino, que funciona(m) em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme termo(s) de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho.

1.2 Serão beneficiadas com este Convênio a(s) seguinte(s) escola(s) municipal(is): ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GENERAL GOMES CARNEIRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Aplicação, aprovados pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 14.971.428-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Sr. [assinatura] E. [assinatura]

### CONVÊNIO N.º 130/2018

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo FUNDEPAR, e deverá ser formalizado por termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 Compete ao FUNDEPAR

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, bem como com as medições realizadas;
- 4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.10 executar vistoria técnica inicial do local dos reparos, que serão executados pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.1.11 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.1.12 conferir as medições dos reparos realizados pelo Município, antes da transferência de cada parcela;
- 4.1.13 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico.

##### 4.2 Compete ao MUNICÍPIO

- 4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo FUNDEPAR para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.2.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso



## CONVÊNIO N.º 130/2018



- 4.2.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.2.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização dos reparos;
- 4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na mesma data da liberação da primeira parcela da transferência ou, no mínimo, de forma proporcional, na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.9 apresentar de forma prévia o Projeto Básico, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se os reparos forem realizados por terceiro);
- 4.2.10 executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, projeto básico de engenharia relativo aos reparos objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos reparos, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 4.2.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia a celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no setor responsável pela supervisão e fiscalização dos reparos do FUNDEPAR, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município;
- 4.2.13 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.14 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato ao FUNDEPAR;
- 4.2.15 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar ao Ministério Público;
- 4.2.16 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

3                  e      11



## CONVÊNIO N.º 130/2018

- 4.2.17 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.18 restituir ao FUNDEPAR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual,
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19 restituir ao FUNDEPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do FUNDEPAR;
- 4.2.20 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21 prestar ao FUNDEPAR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.25 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- 4.2.26 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.28 facilitar ao FUNDEPAR todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29 receber os serviços mediante Termo de Recabimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao FUNDEPAR;
- 4.2.30 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.31 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS.

E. 91

## CONVÊNIO N.º 130/2018



### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso e medições atreladas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pelo FUNDEPAR: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil), a conta de dotação orçamentária n.º 12.368.0644.5300 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; natureza da despesa n.º 3340.4101 – Contribuições a Municípios, fonte de recursos n.º 100 – Tesouro do Estado;

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 1.000,00 (Mil reais), a conta de dotação orçamentária n.º 12.361.1202.1039 – Construção de Quadras de Esportes em Escolas Municipais; natureza da despesa n.º 4490.5100 – Obras e Instalações, fonte de recursos n.º 936 – Conv / Est Reforma de Prédio Escolar

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos do FUNDEPAR e a contrapartida do Município, ambos destinados a execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016

6.1 Os repasses dos recursos pelo FUNDEPAR, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data de respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do FUNDEPAR, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo FUNDEPAR e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos participantes pelas consequências de sua execução total ou parcial





## CONVÊNIO N.º 130/2018

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;
- 7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;
- 7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o FUNDEPAR a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo FUNDEPAR;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física dos reparos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

E

71

## CONVÊNIO N.º 130/2018



8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do FUNDEPAR e do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentada ao FUNDEPAR para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo FUNDEPAR de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo FUNDEPAR, como Gestor(a) deste Convênio o(a) servidor(a) Genesia Aparecida de Andrade Dias, portador(a) do RG nº 42232882, e do CPF nº 627.958.139-4, e como Fiscal deste Convênio, o(a) servidor(a) Vinicius Maronezi, portador(a) do RG nº 9.009.069-0 e do CPF nº 010.398.879-37, o último com prerrogativa técnica funcional, designados(as) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhá-las ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo correlatamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o Gestor do Convênio;



## CONVÊNIO N.º 130/2018

10.1.4. realizar Termos de Constatação dos reparos e encaminhar ao FUNDEPAR.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação da sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor do FUNDEPAR;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município para o FUNDEPAR deverão ser apresentadas a cada 60 (sessenta) dias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, oposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação dos reparos realizados, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, oposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão dos reparos, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos.

x      S      (R)      E      11

## CONVÊNIO N.º 130/2018



incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 O FUNDEPAR terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 04/2006, Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença:

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo FUNDEPAR, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9 SA (10) E 11

CONVÊNIO N.º 130/2018



14.1 O FUNDEPAR notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 O FUNDEPAR e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 27 de 04 de 2018

  
.....  
SERGIO BRUN  
Diretor-Presidente do FUNDEPAR

  
.....  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: VALERINE APOREKIRO FERRETI  
CPF: 052 048404-18

Nome: ELIENE BRUN  
CPF: 007.777.399-33

Ass.:   
.....

Ass.:   
.....



# PLANO DE TRABALHO



Protocolo N°

## 1. DADOS CADASTRAIS

### NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### C.N.P.J.

75 927 582/0001-55

### ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 1431 - CENTRO

### MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### U.F.

PARANA

### C.E.P.

85.710-000

### TELEFONE

46 3563 8000

### CONTA CORRENTE

28 085-2

### AGENCIA

0805-2

### BANCO

BANCO DO BRASIL

---

### RESPONSÁVEL LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ZELÍRIO PERÓN FERRARI

### C.P.F.

213 037 039-04

### CARGO/FUNÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

### ENDEREÇO

RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE

### MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### U.F.

PARANA

### C.E.P.

85 710-000

### TELEFONE

46 9 9115 4014

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva e Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar a garantia de um ambiente seguro e agradável aos alunos e funcionários, oportunizando desta forma melhoria na qualidade de ensino

### RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva atendem atualmente cerca de 53 alunos matriculados e que compartilham espaços comuns. A dualidade administrativa existente hoje opera na parte da tarde o atendimento a alunos matriculados na modalidade ensino fundamentais séries iniciais e ainda na parte da tarde com alunos matriculados na modalidade ensino fundamentais séries final

Atualmente os espaços físicos sala de aula, banheiros, e saguão que serão contemplados com os serviços de engenharia encontram-se em péssimas condições, com divisórias feitas com tábuas doadas pelos pais, sem reperfilamento, telhado com goteiras, iluminação apresentando problemas e ainda os banheiros com cerâmicas quebradas e de aspecto precário. A formalização do convênio trará benefícios aos alunos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR que são os usuários diretos desses espaços. Melhorando o ambiente escolar, estaremos investindo na melhoria da educação

### VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

Após publicação do extrato do convênio em DIOE

FIM DA VIGÊNCIA

Após 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio em DIOE

## 3. EXECUÇÃO

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30 DIAS
2	LASTRO	30 DIAS
3	ALVENARIA	30 DIAS
4	DIVISÓRIAS E PAREDES	30 DIAS
5	COBERTURA	30 DIAS
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	60 DIAS



7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60 DIAS
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	60 DIAS
9	APARELHOS SANITÁRIOS E OUTROS	60 DIAS
10	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS	60 DIAS
11	REVESTIMENTOS DE PISOS	90 DIAS
12	PINTURAS	30 DIAS
13	MUROS E FECHOS	90 DIAS
14	LIMPEZA	90 DIAS

**PLANO DE APLICAÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		3.368,08
1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	UN	
2 LASTRO		489,22
2.1 LASTRO DE CONCRETO	M3	
3 ALVENARIA		3.12,28
3.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	
4 DIVISÓRIAS E PAREDES		13.197,97
4.1 DIVISORIA MARMORITE	M2	
4.2 SUBSTITUIÇÃO DIVISORIA EM MADEIRA	M2	
5 COBERTURA		26.328,14
5.1 RECOLOCAÇÃO CAIBROS	M	
5.2 SUBCOBERTURA COM MANTA	M2	
5.3 TELHAMENTO FELHAS FIBROCIMENTO	M2	
5.4 CUMEEIRA FIBROCIMENTO	M	
5.5 RETIRADA DE TELHAMENTO	M2	
6 ESQUADRIAS E ACES		2.120,95
6.1 PORTA MADEIRA	UN	
6.2 PORTA FERRO	M2	
6.3 ESPELHO E- 4MM	M2	
7 INSTAL ELÉTRICAS		5.671,20
7.1 RETIRADA LUMENÁRIAS	UN	
7.2 LUMENARIAS 4X40W	UN	





8 INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS		2.936,99
8.1 RASGO EM ALVENARIA	M	
8.2 RASGO EM CONTRAPISO	M	
8.3 RASGO EM CONTRAPISO	M	
8.4 PTO. ÁGUA FRIA	UN	
8.5 ASSENT. TUBOS	M	
8.6 SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	UN	
8.7 SUBSTITUIÇÃO ASSENT. TUBOS ÁGUA	M	
8.8 SUBSTITUIÇÃO ASSENT. TUBO ÁGUA	M	
9 APARELHOS SANITÁRIOS E OUTROS		2.025,63
9.1 REMOÇÃO DE A. SANIT.	UN	
9.2 RETIRADA DE A. SANIT.	UN	
9.3 SUBSTITUIÇÃO LAVATÓRIO POR BANCADA DE GRANITO	UN	
9.4 SUBSTITUIÇÃO TANDUC. SINT.	UN	
9.5 INST. VASO SANIT.	UN	
10 REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS		15.569,09
10.1 REMOÇÃO FORRO DE MADEIRA	M2	
10.2 REMOÇÃO AZULEJOS	M2	
10.3 CHAPISCO EM ALVENARIA DA CALÇADA SUSPENSÁ	M2	
10.4 EMBOÇO EM ALVENARIA DA CALÇADA SUSPENSÁ	M2	
10.5 REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE	M2	
10.6 FORRO EM PVC	M2	
10.7 SUBSTITUIÇÃO DE BEIRAS EM PVC	M2	
11 REVESTIMENTOS DE PISOS		3.642,79
11.1 RETIRADA PISO CERÂMICO	M2	
11.2 REFORMA PISO CIMENTADO EM FRENTE INST. SANITÁRIAS	M2	
11.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO (CORREDOR FRENTE COZINHA+INST SANIT+CALÇADA EXTERNA LATERAL)	M2	
12 PINTURAS		13.395,60
12.1 PINTURA A ÓLEO (PORTAS DE MADEIRA)	M2	
12.2 PINTURA ESMALTE (PORTA METÁLICA INST. SANIT. PNE)	M2	
12.3 PINT. LÁTEX ACRILICA	M2	
12.4 PINT. LÁTEX P.V.A.	M2	



12.5 PINT. LATEX PVA TETOS	M2	
13 MUROS E FECHOS		9.624,61
13.1 REPARO CERCA CMOURDES EM CONCRETO	M	
13.2 CONSERTO TELA QUADRA	M2	
14 LIMPEZA		1.299,22
14.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	
		TOTAL: 100.000,00

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30 DIAS	3.364,08
4	LASTRO	30 DIAS	489,22
12	ALVENARIA	30 DIAS	132,20
13	DIVISÓIAS E PAREDES	30 DIAS	13.197,97
14	COBERTURA	30 DIAS	26.328,14
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	60 DIAS	2.170,95
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60 DIAS	5.571,20
25	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	60 DIAS	2.935,90
26	APARELHOS SANITÁRIOS E OUTROS	50 DIAS	2.025,63
30	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS	60 DIAS	15.568,09
31	REVESTIMENTOS DE PISOS	30 DIAS	3.042,19
32	PINTURAS	90 DIAS	13.355,50
34	MUROS E FECHOS	90 DIAS	9.624,61
37	LIMPEZA	90 DIAS	1.299,22
TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR		90 DIAS	100.000,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os repasses serão efetuados conforme tabela abaixo, posteriormente às medições atestadas pelo engenheiro fiscal responsável.

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
1ª	ASSINATURA DO CONVÊNIO	50.000,00
2ª	50% DE CONCLUSÃO	50.000,00



**RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

FUNDEPAR/FISCAL	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO		
NOME	VINICIUS MARONEZI	CPF	010.398 879-37
ASSINATURA			
FUNDEPAR/GESTOR	DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL		
NOME	GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS	CPF	827.958 139-04
ASSINATURA			
PREFEITURA	GESTOR DE CONVENIO		
NOME	ELIANE BRUM	CPF	007 777 399-33
ASSINATURA			

Santo Antonio do Sudoeste - PR em 21 de dezembro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Conheço e **APROVO** o presente Plano de Trabalho.

Em, 21/12/2017.

SERGIO BRUM  
Diretor-Presidente  
INSTITUTO FUNDEPAR



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: CESAR AUGUSTO ORTEGA (CPF-R\$1 605 719-00); Nº Carteira: PR-2744800 - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Empresa contratada: Nº Registro

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CPF/CNPJ 75.927.582/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL 1431 PRÉDIO CENTRO

CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone: 48 35838200

Local da Obra/Serviço: COMUNIDADE BOA VISTA DO CAPANEMA S/N PRÉDIO

ÁREA RURAL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Quadra: G 211SA Lote: 103

CEP: 85710000

Tipo de Contrato: 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO Dimensão: 447 M2

Ativ. Técnica: 2 ESTUDO PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES Área Existente: 447 M2

Área de Comp: 110 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL Área Reformada: 447 M2

Tipo Obra/Serv: 009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço contratado: 169 FISCALIZAÇÃO OBRAS PÚBLICAS OBRAS PROP:

Cotas Crenit: 0

Data Início: 01/09/2018

Data Conclusão: 01/02/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

130 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPE RODDOLEE BOWVALDES DA SILVA NA COML NIDADE RURAL BOA VISTA DO CAPANEMA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Resp: 4050

28/06/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade conforme disposto em 11 do Decreto nº 289 de 2010

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0900 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anulação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anulação da Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Fulcração ao Profissional: Matrícula ou Projeção na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 2018288762**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **CESAR AUGUSTO ORTEGA** (CPF:661.608.719-00) Nº Carteira: PR-27448/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof. **TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**

Empresa contratada: \_\_\_\_\_ Nº Registro: \_\_\_\_\_

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55

Nome Social do Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Endereço: **AVENIDA BRASÍL - 1431 PRÉDIO CENTRO**

CEP: **85710000** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone: 46 36638000

Local da Obra/Serviço: **COMUNIDADE BOA VISTA DO CAPANEMA S/N PREDIO**

**ÁREA RURAL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR** Quadra: **G 2115A** Lote: **103**

CEP: **85710000**

Dimensão **447 M2**

Área Existente **447 M2**

Área Reformada **447 M2**

Tipo de Contrato **5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Ativ. Técnica **2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**

Área de Comp. **1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**

Tipo Obra/Serv **009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**

Serviços **001 PROJETO ARQUITETÔNICO**

controlados **002 PROJETO ESTRUTURAL**

**003 PROJETO HIDRÁULICO**

**004 PROJETO ELÉTRICO**

**005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

**006 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

**100 OUTROS**

**301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ORÇÃO PÚBLICO**

Dados Oxip. **0**

Data Início **01/06/2018**

Data Conclusão **01/06/2019**

Vlr Taxa **R\$ 62,94**

Base de cálculo: **TABELA TAXA MÍNIMA**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs subsidiadas, contratantes etc

**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA** Insp.: **4650**

**ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RODOLFO GONÇALVES DA SILVA NA COMUNIDADE RURAL BOA VISTA DO** 26/06/2018

**CAPANEMA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade conforme disposto no Art. 18, do Decreto 5.295 de 2004

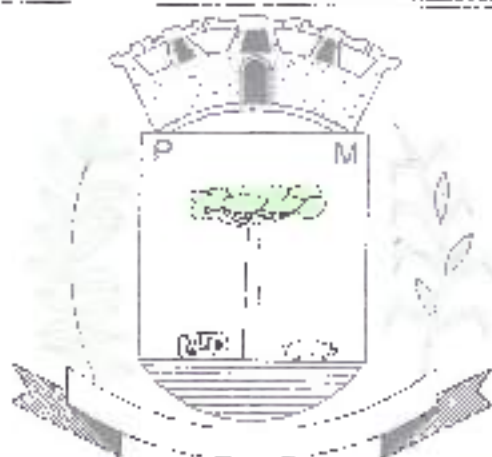
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 3800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

APROVAÇÃO

PROPRIETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

**ARQUITETONICO**

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
2018**

Obr:

**REFORMA DA ESCOLA**

Estado:

**INDICADA**

Endereço:

**COMUNIDADE BOA VISTA DO CAPANEMA**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PROJETO DA REFORMA DO PREDIO DA ESCOLA**

Área:

**447M2**

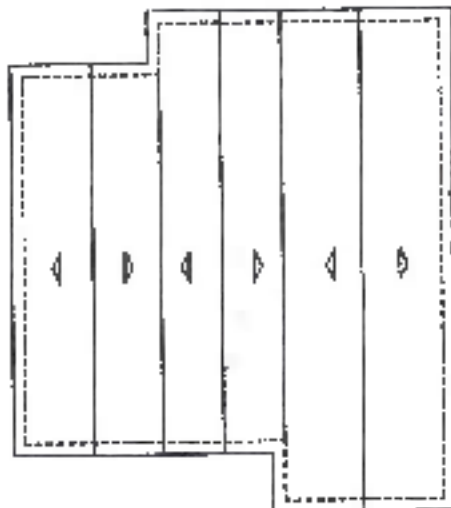
Responsável técnico:


Título:

**01**

Folha:

**1/1**



URBEM	PROJETAR	
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.</p>		
<b>ARQUITETONICO</b>	Município: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ano: 2010
	Obra: REFORMA DA ESCOLA	Município: SUDOESTE
	Comunidade: COMUNIDADE BOA VISTA DO CAPANEMA	Estado: PARANÁ
	Nome do Projeto: PROJETO DA REFORMA DO AMBIENTE DA ESCOLA	Ano: 2010
	Assinatura do Autor:  Cesar Augusto Ortega TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604	Folha: 1/1

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SEIL dezembro 2016

SEIL dezembro 2016

ESCRITÓRIO RESERVA  
SUBPROJETO  
PROJETO DE  
LOCAIS  
RUBICÃO (R)

CONSTRUÇÃO CIVIL  
SANTO ANTONIO DO BUDESTE  
30,00%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	UNID	QTD	VALOR	VALOR UNITARIO	PROJETO ORIGINAL			PROJETO PROPOSTO		
					QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	M	221,12	3.260,00	14,74	14,74	3.260,00	2,88	636,00	5.360,00	
2	M	61,12	482,22	7,94	7,94	482,22	0,66	40,32	482,22	
3	M	40,32	332,22	8,24	8,24	332,22	0,30	12,30	332,22	
4	M	27,10	207,00	7,64	7,64	207,00	2,36	64,32	207,00	
5	M	140,27	247,74	1,77	1,77	247,74	18,89	13.128,73	13.128,73	
6	M	1,68	20,44	12,17	12,17	20,44	178,30	317,94	317,94	
7	M	2,30	320,00	139,13	139,13	320,00	178,00	628,38	628,38	
8	M	15,00	16,50	1,10	1,10	16,50	284,80	4.272,00	4.272,00	
9	M	31,12	40,48	1,30	1,30	40,48	412,43	12.812,72	12.812,72	
10	M	28,27	41,76	1,48	1,48	41,76	364,26	10.312,96	10.312,96	
11	M	2,25	4,62	2,05	2,05	4,62	81,23	1.827,33	1.827,33	
12	M	22,93	21,92	0,95	0,95	21,92	2,06	47,16	47,16	
13	M	484,81	420,27	0,87	0,87	420,27	1,62	784,90	784,90	
14	M	109,08	33,30	0,30	0,30	33,30	1,26	137,16	137,16	
15	M	5,22	5,70	1,10	1,10	5,70	20,00	105,00	105,00	
16	M	40,10	182,25	4,55	4,55	182,25	30,30	1.414,30	1.414,30	
17	M	0,44	11,27	25,64	25,64	11,27	11,80	11,80	11,80	

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
TEGº CIVIL CREA 27448/D  
MAT 604





MUNICIPIO	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
01	02	03	04	05	06
42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00
245.00	245.00	245.00	245.00	245.00	245.00
42.45	42.45	42.45	42.45	42.45	42.45
3.400.00	3.400.00	3.400.00	3.400.00	3.400.00	3.400.00
49.811.71	49.811.71	49.811.71	49.811.71	49.811.71	49.811.71

REMANENTE DE CREDITO UNIDADES DE CONVERSIÓN DE TICO.  
 (SU VALOR EQUIVALE AL VALOR QUE SE ENCONTRA EN EL ESTADISTICO DE  
 LAS UNIDADES DE CONVERSIÓN DE TICO)  
 ... CONVENIO PARA LA OBTENCIÓN DE TICO...  
 UNIDADES DE CONVERSIÓN DE TICO...

MUNICIPALIDAD DE GUAYAMA  
 G.R.A. 1.246.000.000  
 REFERENCIAL 2014.


 CESAR AUGUSTO ORTEGA  
 TEG® CIVIL CRBA 2744810  
 NIAT. 804



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 393/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: CONVÊNIO Nº 130/2018 FUNDEPAR e recursos próprios como contrapartida.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal de Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município..**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/07/2018, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2018.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Hellen Marina Prunzel*  
 HELLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20/06/2018  
 Amp  
 1530  
 f

23/06/2018  
 DIOG  
 10234  
 f

21/06/2018  
 Tribunal Regional  
 1424  
 f

20/06/2018  
 Popo do Loro  
 8875  
 f

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 ...  
 ...  
 ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARCA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARCA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARCA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARCA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**MUNICÍPIO DE GUARANI DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**MUNICÍPIO DE GUARANI DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**MUNICÍPIO DE GUARANI DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

**MUNICÍPIO DE GUARANI DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 ...  
 ...  
 ...

Santo Antônio do Sudoeste em 19 de junho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:85F132FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

**PROCESSO Nº 199/2018**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/07/2018, as 09:00 horas

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.parana.gov.br/licitacoes](http://www.parana.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (41) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@parana.gov.br](mailto:licitacao@parana.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de junho de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:13AA545D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**PROCESSO Nº 401/2018**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIANO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/07/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.parana.gov.br/licitacoes](http://www.parana.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (41) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@parana.gov.br](mailto:licitacao@parana.gov.br)

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de junho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:8D2643FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**PROCESSO Nº 403/2018**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/07/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.parana.gov.br/licitacoes](http://www.parana.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (41) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@parana.gov.br](mailto:licitacao@parana.gov.br)

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de junho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:791F2E0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2018/PMAS - PROCESSO Nº 393/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 130/2018 FUNDEPAR e recursos  
próprios como contrapartida.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 15.927.562/011-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola

Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capama no município.

O recolhimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 12/07/2018, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 110.000,00 (Cem Mil Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sulocste na Avenida Brasil, 1411 ou através do telefone (046) 3363-8600 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sulocste, em 15 de junho de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:7F3444AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013**

**ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013**

Na rescisão contratual encontra-se datada em 05 de junho de 2016, da qual, foi publicada em 15 de junho de 2018, quando o correto e consta 05 de junho de 2018.

**JOSIAS BUENO RIBEIRO**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Simone Ap. de Santana Almeida  
Código Identificador:D62DC1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 09 2018**

DECRETO Nº 000089/18 de 28 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0412 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.491.247,00
0417 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.491.247,00
04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.033.614,00
0402 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.165,00
0403 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - OBRIGATORIEDADES PATRONAIS	213.469,00
04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.933,00
Total Suplementação	113.852,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.524,00
04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0402 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0403 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.400,00
04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.118,00
0403 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.122,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.647,00
Total Suplementação	1.491,00

Art. 3º - Fica DECRETU entra em vigor nesta data, sendo afixada no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, ressalvadas as disposições em contrário

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Rimovica  
Código Identificador:94DA286F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 11 2018**

DECRETO Nº 0001148 de 1 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000051/18 de 16 de Fevereiro de 2018.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.20.32,00
0402 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.200,00
0403 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.228,00
0404 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
0405 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
0406 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
0407 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.500,00
0408 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.124,00
0409 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.225,00
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.118,00
Total Suplementação	1.214.222,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizadas recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.932,00
0402 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.200,00
0403 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE SERVIÇO PARA CONTRIB. GRUPO(A)	80.321,00
0404 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0405 - 33.90.30.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.122,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CERRILÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04 - 2018**

O Município de Santo Antonio do Cerrilão torna público que faz realizar, às 09:00 horas da manhã de, até, do dia de 2018, na Avenida São João nº 413 em Santo Antonio da Casa, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada que propo estatal, tipo menor preço, para aquisição de:

Local de entrega	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço máximo (R\$)
Sede	Recepa 121	4.000,00 kg	40

A esta forma, com o envio de proposta e suas respectivas condições, termos e anexos, poderá ser consultada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site ou através de e-mail. Para maiores informações, consulte o Edital, o Anexo e posturas de esclarecimento disponíveis no endereço e Comissão de Licitação, no endereço de e-mail acima mencionados. Telefone: 343-3115-1121

Santo Antonio da Casa, 20 de junho de 2018

Felipe Ilustrado, Prefeito de Santos

02564/2018

**Santo Antonio da Platina**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2018 - PROC. Nº 2064/2018**

[Pregão ME - Lei Federal Complementar nº 147/14]

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permeáveis e Equipamentos destinados as novas instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Thozinho Vilani e suas dependências conforme a necessidade com período de 12 (doze) meses - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 77.380,00 (setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Provisório até as 08h30min. do dia 04/07/2018 - **CARACTERIZAÇÃO:** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/07/2018 às 08h40min na Sala de Prefeita do Município de Santo Antonio da Platina, s/nº Praça N. 5, Aparelho, 5ª - Centro - **INSCRIÇÃO EM CARTÃO:** A inscrição do dia 04/07/2018, no mesmo local de cadastramento, abertura e julgamento das propostas - **EDITAL E ELEMENTOS:** O Edital completo e Sistema de Proposta e o Anexo de Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 21/06/2018, em site www.serviçospúblicosparaná.gov.br, link "Pregões Eletrônicos", para download por parte dos interessados. Para maiores informações no endereço e no horário de expediente das 08h30min às 18h30min e das 13h30min às 17h00min, Fone/Fax: (43) 3534-8700 / 3534-0742; e-mail: [licitacoes@serviçospúblicosparaná.gov.br](mailto:licitacoes@serviçospúblicosparaná.gov.br)

Santo Antonio da Platina-PR, 20 de Junho de 2018. -  
**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO** - Prefeito Municipal

02733/2018

**Santo Antonio do Sudoeste**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**  
**PROPOSTA Nº 04/2018**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que irá realizar no dia 14/07/2018, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE PSF DA PARÓQUIA ISABEL PSF DA VILA NOVA E PSF DA LINDA SÃO PEDRO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para participar a empresa deve enviar proposta com o endereço para: 11-07/2018, às 09:00h no local de realização da licitação pública do pre Licitação, no sede da Administração Municipal, situada no cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Edital no 04/04, incluindo com anexo, 3 (três) cópias, no mesmo endereço e no site e demais informações consulte (46) 3563-1222 licitação@pmo.sudoeste.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de Junho de 2018  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal  
**HELLEN MARINA TRUZZI**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**  
**PROCESSO Nº 005/2018**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que irá realizar no dia 14/07/2018, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para participar a empresa deve enviar proposta e habilitação, juntamente com o endereço para: 11-07/2018, às 09:00h no local de realização de sessão pública do prego, sede do Departamento de Licitação, no sede de Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1931, 7º andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital no 04/04, incluindo com anexo, 3 (três) cópias, no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site [www.pmo.sudoeste.pr.gov.br](http://www.pmo.sudoeste.pr.gov.br) licitacoes@pmo.sudoeste.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2018  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal  
**HELLEN MARINA TRUZZI**  
 Pregoeira

02112/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 393/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
**REFERENCIA: CONVÊNIO Nº 130/2018 FUNDEPAR - recursos próprios - com contrapartida.**

O Poder Municipal de Santo Antonio do Sul do Parana, registrado no CNPJ nº 07.759.074/0001-55, em conforma. Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI** torna publica a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MEIO PREGÃO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante os seguintes termos e condições, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gumari Cavalcanti e Escola Estadual de Campo Rodolfo Góes em de Santa Izabela, na comunidade Boa Vista de Capoteira no município.**

O recebimento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 11-07-2018, às 14:00 horas, no sede do Departamento de Licitação do Município.

Valor máximo: R\$ 120.000,00 (Dois Mil Reais)

Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.pmo.sudoeste.pr.gov.br](http://www.pmo.sudoeste.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste ou Agência Oficial, 1431 ou através do telefone (41) 3563-8960 e e-mail: [licitacoes@pmo.sudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmo.sudoeste.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2018  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**HELLEN MARINA TRUZZI**  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01031/2018

**Santo Inácio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO**  
**SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.270.375/0001-96**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PMPI**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furto para o município digital de Inaciu, 0,8 km, AIR-BAG p. ocupantes de cabina, fuelo A.B.S. nas 04 (quatro) rodas, modelo do ano de fabricação no dia 31/03/2018. Abertura: 9:00hs. Informações complementares e inscrições no Edital Fazer, (041) 3563-1222. São Inácio-PR, 20 de Junho de 2018.

Depo. Licitação

02280/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**487344518**

Doc. emitido em data em 21/06/2018 14:22:25

Diário Oficial Com Ind e Serviços  
 Nº 10214 | 21/06/2018 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

01785/2018

**lva**

**JOÃO BÃO JOÃO DO IVAI**  
**TRANSCADÊNCIA - PAM**  
**AVISO PRESENCIAL Nº 30/2018.**

**AVISO - REABERTURA DE PRAZO**

**JOÃO DO IVAI - PARANÁ** torna público que o Edital nº 30/2018, de 20/06/2018, no qual se realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo





**LICITAÇÃO Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 393/2018**  
**RECURSOS: CONVÊNIO Nº 130/2018 FUNDEPAR e recursos próprios como**  
**contrapartida.**

### 1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com a seguinte composição: **HELLEN MARINA PRUNZEL** - presidente, **ANA MARIA BANDEIRA** - membro e **EIJANE BRUM** - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 13/07/2018, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 13/07/2018, às 14:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

### DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**, de acordo com as



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

projeto e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 12 de julho de 2018 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

**4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.**

## 5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 - Centro, em horário de expediente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade



tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos ( anexo 02)

6.1.2.7- Atestado de Visita Técnica.

### 6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial, ou,
- publicados em jornal de grande circulação, ou,
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

licitação.

**6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto.**

**6.4.4.1 - Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovado o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador;**

**6.4.4.2 - Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.**

### 6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

### 6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



#### 6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 - Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

### 7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- Data.
- Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- Prazo de execução do objeto.
- Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- Razão social.
- Município e objeto.
- Data.
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

c) Páginas numeradas.

f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

*7.1.2.1 - Quanto ao item citado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.*

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.**

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.**

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:  
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;  
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

### 9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

### 10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 13/07/2018, até às 14:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.**

**10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.**

*10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.*

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional: das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei. brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

### 11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou  
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total



## Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo).

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os atos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

### 14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### 15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1642	05.001.12.361.1201.2022	936	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

- 18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- 18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.
- 18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 18.7 - E facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, onerando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor. Lei N° 8.078 (D.O U de 12/09/1990).
- 18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 15 de junho de 2018.**

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

{local e data}

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução da reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Senhores

O abaixo assinado..... portador da carteira de identidade nº ..... na qualidade de responsável legal pela proponente ..... vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ..... carteira de identidade nº ..... é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

**Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capapema no município.**

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente .....declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

**Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos que o engenheiro .....CREA Nº .....  
da empresa ....., responsável técnico da proponente, devidamente  
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....  
RG Nº .....  
CREA PR .....

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

**Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

**Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 003/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
{ nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 003/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



## Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

{ nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

**Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 003/2018 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09**

Contrato de empreitada nº 0-<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1421, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPEREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação para execução de **Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com uma extensão de 18.318,00m², conforme planilha anexo - Convênio nº 269/2017**, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora <ITENS.CONTRATO#T>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual a **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:  
- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- INSS, através de matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior.

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, em casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue intiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 360 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA>E>.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inatendimento das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, no o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inatendimento da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicado à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis homólogos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infulcência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor(a) ..... (qualificação) ..... CREA ..... ..

### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) ..... Engenheiro Civil do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 03/2018 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº 03/2018 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ou CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

053

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber citações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Santo Antonio do Sudoeste PR, <DATAINICIOVIGENCIA>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 03/2018, de 15/06/2018, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município., a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15/06/2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de julho de 2018 07:29  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: CHARLES

Razão Social: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA

CPF/CNPJ: 06.985.460/0001-00

Endereço: RUA DO COMÉRCIO 510

Telefone: (49) 0 3677-0278

Email: ADM@CONSTRUTORABEMTEVI.COM.BR

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de julho de 2018 10:32  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: CELSO VICENTE PINTO  
Razão Social: CELSO VICENTE PINTO EPP  
CPF/CNPJ: 73.721.664/0001-13  
Endereço: RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 878  
Telefone: (46) 3524-6060  
Email: habitec.engenharia@gmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de julho de 2018 19:13  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: Josiel Figueiro

Razão Social: Josiel Figueiro

CPF/CNPJ: 062.160.439-94

Endereço: elias pedro saade, 310

Telefone: (41) 9 9716-3283

Email: construtecno@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** domingo, 8 de julho de 2018 20:36  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro. Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
**Responsável:** alex fabiano lazzari  
**Razão Social:** alex fabiano lazzari  
**CPF/CNPJ:** 043.038.019-41  
**Endereço:** rua leonidas faverio  
**Telefone:** (49) 9 9152-4990  
**Email:** falex-lazzari@hotmail.com



**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** domingo, 8 de julho de 2018 11:27  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: ANILTON MIORANDI CASTRO  
Razão Social: ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR - ME  
CPF/CNPJ: 17.987.120/0001-27  
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, 219 - SALA 04  
Telefone: (49) 9 9157-4570  
Email: aniltoncastro1@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sábado, 7 de julho de 2018 10:54  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro.

Responsável: CANDIDA CAMPOS

Razão Social: KFX PRE FABRICADOS E MAT DE CONSTRUÇÃO

CPF/CNPJ: 17.870.582/0001-60

Endereço: RODOVIA BR 163, KM11

Telefone: (00) 0 0000-0000

Email: comercial@kfxprefabricados.com.br

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 6 de julho de 2018 19:59  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Manoel Lim da Cunha  
Razão Social: Vilalanga Pavimentadora Pavimentadora Ltda  
CPF/CNPJ: 20.309.542/0001-58  
Endereço: Angelo biturine, 58  
Telefone: (54) 9 9916-0457  
Email: manoellimacunha@gmail.com

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de julho de 2018 08:54  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: Eduardo

Razão Social: Eduardu Rupp

CPF/CNPJ: 077.618.579-97

Endereço: Rua Rio Grande do Sul

Telefone: (49) 9 9177-9340

Email: eng.eduardorupp@gmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 08:53  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER Razão Social: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

CPF/CNPJ: 07.426.663/0001-11

Endereço: RUA ARMANDO FACINI

Telefone: (99) 1054-268

Email: ALEXANDRESCHREINER@HOTMAIL.COM

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de junho de 2018 14:19  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: LUIZ CARLOS  
Razão Social: GUINDANI E SBARDELOTTO  
CPF/CNPJ: 00.586.140/0001-93  
Endereço: RUA PONTA GROSSA 1954  
Telefone: (46) 9 9914-1600  
Email: MOVEISCLARA@HOTMAIL.COM

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de junho de 2018 09:12  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: NATHÁLIA SBARDELOTTO  
Razão Social: ALEXANDRE SCHREINER  
CPF/CNPJ: 07.426.663/0001-11  
Endereço: RUA TERESINA 75  
Telefone: (46) 9 9105-4268  
Email: alexandreschreiner@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.or.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 16:54  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: sa

Razão Social: bosch

CPF/CNPJ: 10.809.809/0001

Endereço: Rua Cristiano Strobel, Boqueirão

Telefone: (41) 3 3333-3333

Email: bianca.b.lici@hotmail.com



**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de junho de 2018 07:41  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Charles  
Razão Social: Construtora Bem Te Vi  
CPF/CNPJ: 06.925.460/0001-00  
Endereço: Itapiranga  
Telefone: (49) 0 3677-0278  
Email: adm@construtorabemtevi.com.br

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:00  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: ELIZANDRO FOPPA  
Razão Social: ELIZANDRO FOPPA ME  
CPF/CNPJ: 07.200.203/0001-70  
Endereço: RUA PRJETADA  
Telefone: (46) 9 9904-5476  
Email: alianzaeng@gmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 14:28  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

**Dados informados no cadastro:**

**Responsável:** BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
**Razão Social:** BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME  
**CPF/CNPJ:** 239.033.440-00  
**Endereço:** AV BRASIL 506  
**Telefone:** (46) 9 9923 2333  
**Email:** brunolanzarini789@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de junho de 2018 19:05  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: calicles alves  
Razão Social: cdr construtora  
CPF/CNPJ: 26.173.375/0001-47  
Endereço: rua projetada c  
Telefone: (45) 9 9977-2025  
Email: paredeskuen@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de junho de 2018 15:46  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro Tomada de preços nº 03/2018

Dados Informados no cadastro:

Responsável: ANILTON MIORANDI CASTRO

Razão Social: ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR

CPF/CNPJ: 17.987.120/0001-27

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, 219 - SALA 04

Telefone: (49) 9 9157-4570

Email: aniltoncastr01@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 17:23  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

**Dados informados no cadastro:**

**Responsável:** BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
**Razão Social:** BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME  
**CPF/CNPJ:** 23.903.344/0001-06  
**Endereço:** AV BRASIL 596  
**Telefone:** (46) 9 9923-2333  
**Email:** brunolanzarini789@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de junho de 2018 10:59  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Flávio Cesar Scopel  
Razão Social: ABS - Comercio de Materiais de Construção LTDA  
CPF/CNPJ: 02.405.739/0001-09  
Endereço: Avenida Ramalho Piva 248  
Telefone: (46) 9 9102-1237  
Email: scopelengenharia@yahoo.com.br

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sábado, 23 de junho de 2018 11:36  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: Luis

Razão Social: Luis

CPF/CNPJ: 010.175.429-96

Endereço: rua tome de souza

Telefone: (45) 9 9982-2959

Email: luiscruz@hotmail.com.br



**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sábado, 23 de junho de 2018 13:43  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

**Dados Informados no cadastro:**

Responsável: LETICIA  
Razão Social: LETICIA  
CPF/CNPJ: 080.805.879-80  
Endereço: SANTA HELENA  
Telefone: (41) 9 8850-2214  
Email: leticiam00@gmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de junho de 2018 14:23  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados Informados no cadastro:  
Responsável: Charles  
Razão Social: Construtora Bem Te Vi  
CPF/CNPJ: 06.985.460/0001-00  
Endereço: Itapiranga SC  
Telefone: (49) D 3677-0278  
Email: adm@construtorabemtevi.com.br

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de junho de 2018 20:45  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Robson  
Razão Social: Fortaleza v e acos  
CPF/CNPJ: 12 149.810/0001-93  
Endereço: Av Paraná centro barracBa pr  
Telefone: (49) 9 9949-0771  
Email: Fortalezaavidros2018@gmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de julho de 2016 19:08  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2016

Dados informados no cadastro:

Responsável: GERCINDO SENHORIN ME

Razão Social: GERCINDO SENHORIN ME

CPF/CNPJ: 86.887.494/0001-93

Endereço: AV. NICOLAU INACIO 385 SALTO DO LONTRA CENTRO

Telefone: (46) 9 9937-3464

Email: gsenhor@hotmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de junho de 2018 21:16  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Tomada de preços nº 03/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: ANILTON MIORANDI CASTRO

Razão Social: ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR

CPF/CNPJ: 17.987.120/0001-27

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, 219 - SALA 04

Telefone: (49) 9 9157-4570

Email: aniltoncastro1@hotmail.com



ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos que o engenheiro Eduardo Jose Bordin Rupp CREA Nº 140616-4/D da empresa Anilton Miorandi Castro Construtor, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de julho de 2018.

  
FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR

  
Eduardo Jose Bordin Rupp  
RG Nº 4555939 SSP/SC  
CREA SC 140616-4/D


 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura  
 Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura  
 Curitiba - PR - Matemática Profissional

**Nome**  
 EDUARDO JOSÉ BORDINI RUFF

**Registro**  
 DIREToria Curitiba - RUFF  
 EDUARDO ANTONIO RUFF

**Matrícula** CPF Doc. de Habilitação  
 19/03/1972 077.611.579-97 456599 SSP/SC

**Naturalidade**  
 CAARIÓIDE SC

**Tipo de Cartão** Título de Profissional  
 05.27.1559673

**CREA-SC**  
 Registro CREA-SC  
 106610-4

Assinatura do Profissional


 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura  
 Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura  
 Curitiba - PR - Matemática Profissional

**Nome**  
 EDUARDO JOSÉ BORDINI RUFF

**Data de Registro no CREA-SC**  
 08/05/2016

**Tipo de Profissional**  
 MATEMÁTICO CIVIL

**CREA-SC**  
 Registro CREA-SC  
 106610-4

**Registro Nacional**  
 106610-4  
 Data de Emissão  
 10/05/2016

Assinatura do Profissional

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 17.987.120/0001-27 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 23/04/2013
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ANILTON MORANDI CASTRO CONSTRUTOR				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****				<b>PORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 43.99-1-03 - Obras de saneamento				
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-98 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.30-4-06 - Aplicação de revestimentos a de resinas, em interiores e exteriores				
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-6 - Empresário (Individual)				
<b>LOGRADOURO</b> AV SANTA CATARINA		<b>NÚMERO</b> 219	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 04	
<b>CEP</b> 85.700-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> BARRACAO	<b>UF</b> PR	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (49) 9157-4570		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 23/04/2013	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 05 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2016 às 14:15:20 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar página para impressão






ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos que o engenheiro Flávio Cesar Schreiner Scopel, CREA Nº 033572/D da empresa ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de julho de 2018.

  
FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR

  
Flávio Cesar Schreiner Scopel  
RG Nº 4.424.418-7 SSP/PR  
CREA PR 033572/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
CREA - PR

**FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPPEL**  
NOME

**ENGENHEIRO CIVIL**  
TÍTULO PROFISSIONAL

Nº CART. PROF. **033572/D**      CART. EXP. EM **04/03/99**      DATA EXPEDIÇÃO **04/03/99**

**LAURINDO FLAVIO SCOPPEL**  
**EVANY TEREZINHA SCOPPEL**  
FILIAÇÃO

**BRASILEIRA**      NACIONALIDADE      **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR**      NATURAL DE

**428413-7 PR**      REGISTRO GERAL      **03/08/85**      DATA EXP. RG      **18/12/70**      DATA NASC.

**7175805834**      C.P.F.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
CREA - PR

**ORADORIA DE ORELOS E TIBIDAS**

DIPLOMADO EM **05/02/98**      ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

DIPLOMADO PELA **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

 **FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPPELE**  
NOME

 **FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPPELE**  
INSCRIÇÃO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



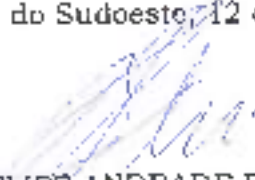
ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

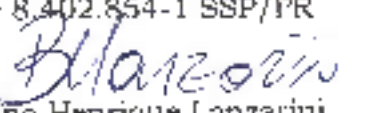
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos que o engenheiro Bruno Henrique Lanzarini CREA Nº 141004/D da empresa Bruno Henrique Lanzarini ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho de 2018.

  
FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR

  
Bruno Henrique Lanzarini  
RG Nº 77148108 SESP/PR  
CREA PR 141004/D

República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Centro de Identidade Profissional

Registro Nacional  
171352837-1

Nome: **WYCHO RIBRICE LANSARINI**

Registro: **WYCHO RIBRICE LANSARINI**

Documento de Identidade: **WYCHO RIBRICE LANSARINI**

C.P.F.: **057.242.390-35** | Documento de Identidade: **7118109** | Tipo Sexo: **MA**

Nascimento: **04/16/1987** | Nacionalidade: **BRASILEIRA** | UF: **RS** | Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Categoria de Registro: **02/05/2014** | Emissão: **02/05/2014** | Data de Registro: **02/05/2014**

Ass. Presidente: **José Jaciaguá** | Registro no Crea: **RS-14160470**



Título Profissional  
**Engenheiro Civil**

Ass. de Profissionais  
**Blavconi**

Este é um Documento de Identidade e não é Público (Lei nº 11.344 de 2006 e Lei nº 12.527 de 2012) e Lei nº 12.527 de 2012

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 003/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades nocivas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 13/07/2018

*Bruno Lanzarini*


JALEs

BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
RG 7.714.810-8Bruno Lanzarini  
Engenheiro Civil  
CREA PR. 17.28371

ESTABELECIMENTO DE NOTARIAÇÃO  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TITULAR

Notário Público em Exercício  
BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Julho de 2018

Gerente Titular - Bruno Lanzarini  
E-mail: brunozanzarini@notariapra.com.br  
Fone: (41) 3333-1111




*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

13/07/2018 BANCO DO BRASIL 12:21:54  
080500805 SEGUNDA VIA 0301  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LILIANE R T LANZARINI  
AGENCIA: 0805-2 CONTA: 15.370-2

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 13/07/2018  
NR. DOCUMENTO 600.805.000.023.610  
VALOR TOTAL 1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: STC ANTONIO DO SUDOESTE P  
AGENCIA: 0805-2 CONTA: 23.610-1  
NR. DOCUMENTO 600.805.000.015.370


-----  
NR. AUTENTICACAO 6.910.071.025.5E2.CA7

9



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fórmula 2.7

NOME COMPLETO DO EMPREENDEDOR EMPRESÁRIO - NOME DE SOBRENOME		CPF DO EMPREENDEDOR (sem zeros à esquerda e sem o dígito 0):	
XXX			
NOME COMPLETO DO EMPREENDEDOR - sem sobrenome:			
BRUNO HENRIQUE LANZARINI			
NACIONALIDADE		ESTADO DO	
BRASILEIRA		Paraná	
SEXO		PREENCHER COM "M" (masculino) ou "F" (feminino)	
Masculino			
FILIAÇÃO		MATERNA	
LUIS AUGUSTO LANZARINI		LUIZ ANTONIO TREVISOL LANZARINI	
CPF DO EMPREENDEDOR MATRIZ		CPF DO EMPREENDEDOR FILIAL	
03707350		057	
Número do CPF do titular em vigor (sem zeros à esquerda):		UF	
7774870-8		PR	
Número do CPF do titular em vigor (sem zeros à esquerda):		CEP	
		057242-8905	
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR - Rua nº			
RUA GOV. DÊNTO MUNHOZ DA ROCHA			
CATEGORIA		NÚMERO	
CASA		151	
BARRIO/BOBAGEM		Código do Município (ver tabela anexa)	
PRINCESA ISABEL		025900 - Santo Antônio do Sudoeste	
FUNDAÇÃO		UF	
São João Antonio do Sudoeste		PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, e que não possui outro registro de empresário e que sou o JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.			
CNPJ do estabelecimento		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
099		INSERÇÃO	
Estatuto do empresário		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
ASSOCIAÇÃO		099	
NOME DO EMPRESÁRIO			
BRUNO HENRIQUE LANZARINI			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
AVENIDA BRASIL			
CATEGORIA		NÚMERO	
SALA 04		099	
BARRIO/BOBAGEM		Código do Município (ver tabela anexa)	
CENTRO		05710-200	
FUNDAÇÃO		UF	
Santo Antônio do Sudoeste		PR	
PAÍS DO ESTABELECIMENTO		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO (ver tabela anexa)	
BRASIL		099	
E-MAIL DO ESTABELECIMENTO		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
ZOTTI@CONTABILIDADES@HOTMAIL.COM		099	
CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO (ver tabela anexa)		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
099		099	
CITADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE CONSTITUIÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
DATA DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO		TRANSFERENCE DO DEBIDO DO DETALHE OUTRA JUNTAS ANTERIOR	
18/12/2015		NÃO	
DATA DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
18/12/2015		099	
NOME DO EMPRESÁRIO			
BRUNO HENRIQUE LANZARINI			
DATA DO REGISTRO			
18/12/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO		AUTENTICAÇÃO	
 PR1 50303256870			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/11/2016 15:19:20H Nº 41198002787  
 PROTOCOLO: 15750739 LE 25.12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 PR15750739 LE 25.12/2015  
 BRUNO HENRIQUE LANZARINI



Tabacoos Espaço  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA 04/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, transformando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

CNPJ/CPF: 23.903.344/0001-06 Endereço: Avenida Brasil, 596

Bairro: Centro CEP: 85710-000 Cidade: Santo Antonio do Sudoeste- PR

Telefone: (46) 999232333

E-mail: brunolanzarini789@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

9






**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
 CIRCUNSCRICAO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANAENSE  
 VALDARCI LUIZ PEZZINI - TABELA 140  
 Rua 12 de Maio, 100 - Fone: (41) 3011-1111 - E-mail: [pezzini@notaria.br](mailto:pezzini@notaria.br) - [www.notaria.br](http://www.notaria.br)

---

Selo N 4940 - 96003 - Nota, controle: Sp286.vgus  
 Valor do selo em http://www.sp286.com.br

---

Reconheço a firma por Verdadeira de **BRUNO HENRIQUE LANZANI**  
 NOME 487865 - Dou 16.  
 Selo Antigo de Escritura - R. 22 de dezembro de 2015  
 Em Teor *[assinatura]*  
 Cláudia Tavares - Escrivã




ILINTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SP286  
 CERTIFICADO E REGISTRO EM 04/01/2016 15:19 SOB Nº 41108002288.  
 PROCESSO: 157507754 DE 23/12/2015 CODIGO DE VERIFICACAO  
 1507607719 NOME 41108002288  
 BRUNO HENRIQUE LANZANI

Isabella Regina  
 SECRETARIA GERAL  
 ILINTA, 04/01/2016  
 www.registrarsp286.com.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) CATIPOR		NIRE (NIRE) - número de registro - 20160664730			
41130002388		XX7			
RUA: RUA FERREIRA DE CARVALHO, 200, JARDIM OLÍMPIA					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI		RUA: RUA FERREIRA DE CARVALHO, 200, JARDIM OLÍMPIA			
CPF: 029.815.114-00		CPF: 029.815.114-00			
Município		Município			
PR: PARANÁ		PR: PARANÁ			
Nome do		Nome			
Fundador		Fundador			
LUIS AUGUSTO LANZARINI		LISSNE REGINA TREVIRIM LANZARINI			
Data de Nascimento		Data de Nascimento		CPF	
04/10/1969		27/14/1969		05/21/1963	
NOME COMPLETO DO(S) FUNDADOR(S) - NOME COMPLETO					
LUIS AUGUSTO LANZARINI		LISSNE REGINA TREVIRIM LANZARINI			
CNPJ		CNPJ			
14.54		000029 - Santa Antônio do Sudoeste			
Município		Município			
Santa Antônio do Sudoeste		PR			
Declaro, sob as penas da lei, que estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ					
Número do		Número do		Número do	
000		ALTERAÇÃO		0000000000	
Descrição do					
ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME EMPRESARIAL					
Razão Social					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME					
Endereço Completo					Número
AVENIDA BRASIL					898
Complemento		CEP		Município (nome completo) e UF	
GALA 01		83710-000		83710 - Santa Antônio do Sudoeste	
Município		UF		Município (nome completo) e UF	
Santa Antônio do Sudoeste		PR		83710 - Santa Antônio do Sudoeste	
Número do		Número do		Número do	
100000		100000		100000	
Descrição do					
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENBALEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, BARRACÕES, HABITAÇÕES, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CONSTRUÇÃO DE FAZENDAS, BARRACÕES, DEPOSITOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LUZES, FERRAGENS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CISTERNAS DE RESERVA E CONSTRUÇÕES CORRELATIVAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E recreativas; CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NÃO CITADAS					
Data de		Data de		Data de	
10/12/2010		27/05/2010		27/05/2010	
Assinatura do					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI					
Assinatura do					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI					
NOME COMPLETO DO(S) FUNDADOR(S) - NOME COMPLETO					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI					
NOME COMPLETO DO(S) FUNDADOR(S) - NOME COMPLETO					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI					
NOME COMPLETO DO(S) FUNDADOR(S) - NOME COMPLETO					
BRUNO HENRIQUE LANZARINI					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO EM 17/07/2016 11:10 SOB Nº 20160664730  
PROTOCOLO Nº 163464730 DE 12/02/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
270664730 NIRE: 41130002388  
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 15/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
informando para respectivas páginas de verificação

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR  
 VALBÉRIO LUIZ PEZZINI - Notário  
 Av. José P. Costa, 205 - Fone: 3351-1000 - CEP: 81.030-000 - Curitiba - PR

---

Selo NIREN: g.cda. Digit. Control: 32887468  
 Cópia emitida em São Carlos, em 02/02/2014

---

Reconheço a firma por Selo Notarial de **BRUNO HENRIQUE LANGEARRE**  
 "OCUS S/MMA" Doc. N.º  
 Santo Antônio do Sudeste-PR, 02 de Fevereiro de 2014  
 Em Teor. *[Assinatura]*  
 Danica Torres - Escrivã



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2014 SOB N.º 25150664730  
 PROTOCOLO 160464730 DE 15/02/2014 (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PE160664730 NIRE: 41108002283)  
 BRUNO HENRIQUE LANGEARRE - ME

Libertad bogas  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA 15/02/2014  
 www.expressfacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

**PR**

**BRUNO RODRIGUES LANZARINI**

CPF: 1714810-8      RG: 057.242.189-33      DTI: 04/10/1989

**LAIZA RODRIGUES LANZARINI**

ESTADO REGISTRO: ESPOSAS, LANZARINI

Matrícula: 04266454380      Data: 20/01/2008      Produção: 02/01/2008

Matrícula: 1579547577

PRIMEIRO PLASTIFICAR

1579547577

**PARANA**

31/03/2018

2442206181

9813487041

13 07 2008

+

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

+

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que BRUNO HENRIQUE LANZARINI foi contratado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - PR para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**Dados da obra:**

- Contrato nº 167/2017
- Objeto do contrato: Reforma da Unidade Básica de Saúde situada na Avenida Ipiranga, 166, cidade de Bom Jesus do Sul -PR com área total de 702,44m<sup>2</sup>
- Empresa Contratada: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME - CNPJ: 23.903.344/0001-06
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL -PR - CNPJ: 01.612.443/0001-04
- ART nº 20174460890
- Responsável Técnico: BRUNO HENRIQUE LANZARINI, Crea-Pr : 141004/D, Crea RN : 1713528371
- Fiscalização: LUIZA GUERRA BELLO
- Atividades executadas
  - Retirada de telha fibrocimento : 441,62m<sup>2</sup>
  - Retirada de Forro de pvc : 18,70m<sup>2</sup>
  - Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5mm : 631,01m<sup>2</sup>
  - Telhamento com telha metálica termo acústica e=30mm: 132,25m<sup>2</sup>
  - Cobertura em telha de policarbonato alveolar translucido e=6mm: 25,85m<sup>2</sup>
  - Testeira em chapas de aco 3mm com estrutura de sustentação em aço galvanizado : 106,41m<sup>2</sup>
  - Instalação de luminárias 2x12 Led tubular: 58 unidades
  - Instalação de kit automatizador de portas: 1 unidade
  - Instalação de uma porta em vidro temperado incolor 8mm: 6,65m<sup>2</sup>
  - Instalação de divisória em madeira compensada: 6,52m<sup>2</sup>
  - Instalação de forro pvc: 18,70m<sup>2</sup>
  - Lixamento e pintura: 89,32m<sup>2</sup>
  - Instalação de revestimento cerâmico: 82,38m<sup>2</sup>
  - Instalação de corrimão em tubo de aço galvanizado: 55,23m
  - Retirada aparelhos iluminação e ventilação, retirada aparelhos sanitários, retirada de beiral de madeira, demolição de telha cerâmica, fabricação e instalação de tesoura de madeira, calhas, rufos, reparos em elétrica, reparos em hidráulica, instalação de piso tatil em borracha sintética, instalação de faixa anti derrapante
- Período : 04/10/2017 a 06/07/2018
- Obra concluída.

Bom Jesus do Sul, 09 de julho de 2018.

  
 Luiza Guerra Bello  
 Engenheira Civil  
 CREA/PR-134750-0  
 Voto/SC 127364-2





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(s) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculiam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**BRUNO HENRIQUE LANZARINI**

Carteira Profissional: PR-141004/D

Acervo Técnico Nº.: **3858/2018**

Selos de autenticidade: **A 053629**

RNP Nº:1713528371

Protocolo Nº.: **2018/00265922**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**BRUNO HENRIQUE LANZARINI**

Carteira Profissional: PR-141004/D

Acervo Técnico Nº.: **3858/2018**

Selo de autenticidade: **A 053629**

RNP Nº.: 1713528371

Protocolo Nº.: **2018/00265922**

ART Nº.: 20183160340 G..... Registrada: 11/07/2018.....  
 ART Substituída: 20174460890 C.....  
 Empresa Executora: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME.....  
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - CNPJ/CPF:  
 01.612.443/0001-04.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA COM SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 CONSTRUÇÃO EM MADEIRA.....  
 Dimensão: 702,44 M2..... Área Existente: 702,44 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 702,44 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: AV IPIRANGA, S/N - CENTRO L. 01 Q. 11.....  
 Município/Estado: BOM JESUS DO SUL/PR.....  
 Data de início: 04/10/2017..... Data de Conclusão: 06/27/2018.....  
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONSIDERANDO A  
 TROCA DE COBERTURA, EXECUÇÃO DE FACHADA EM ACM  
 SUBSTITUIÇÕES DE LUMINÁRIAS ENTRE OUTROS.....  
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****BRUNO HENRIQUE LANZARINI**

Carteira Profissional: PR-141004/D

Acervo Técnico Nº.: **3858/2018**Selos de autenticidade: **A 053629**

RNP Nº.: 1713528371

Protocolo Nº.: **2018/00265922**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00265922.

Emitida via Internet em 13/07/2018 11:57:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

**Certidão nº: 99404/2018**

**Validade: 09/01/2019**

**Razão Social:** BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME

**CNPJ:** 23903344000106

**Num. Registro:** 60320

**Registrada desde :** 13/01/2016

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 596 SALA 4 CENTRO

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DO

**CEP:** 85710000

SUDOESTE-PR

**Objetivo Social:**

Construção de obras de terraplenagem; Construção e/ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências; Construção de armazéns, silos e depósitos; Construção e/ou reforma de ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de outras obras de engenharia não citadas anteriormente; Serviços de construção não especificados anteriormente; Serviços de engenharia.

**Restrição de Atividade :** As atividades da Empresa estão restritas à área de engenharia civil, circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(ais) Técnico(s):

1 - BRUNO HENRIQUE LANZARINI

Carteira: PR-141004/D Data de Expedição: 22/08/2014

Desde 13/01/2016 Carga Horária: 4 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorrer(m) alteraçã(o)es nas elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266776/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

107

Emitida via Internet em 12/07/2018 17:23:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço IR 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CF



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes do seu registro.

Certidão nº: **99402/2018**

validade: 11/08/2018

Nome Civil: BRUNO HENRIQUE LANZARINI

Carteira - CREA-PR Nº: PR-141004/D

Registro Nacional: 17152827

Registro de Acesso: 22/08/2014

Filiação: LUIS ALBERTO LANZARINI  
LILIANE REGINA TREVISOL LANZARINI

Data de Nascimento: 04/10/1959

Carteira de Identidade: 77146109

Naturalidade: ASACURZ/PR

CPF: 05724218932

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 22/08/2014

Diplomação: 22/08/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 14/12/1965

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de LICITAÇÃO-ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266772/2018.

Emida via Internet em 12/07/2018 17:23:02

Esperamos a assinatura nos e-mails emitidos, conforme Instrução de Serviço nº 104/2014.  
A autenticação neste documento constitui-se em risco previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à




ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

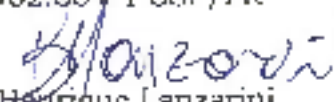
Referente: Edital de Tomada de Preços n° 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos que o engenheiro Bruno Henrique Lanzarini CREA Nº 141004/D da empresa Bruno Henrique Lanzarini ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho de 2018.

  
FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR

  
Bruno Henrique Lanzarini  
RG N° 77148108 SESP/PR  
CREA PR 141004/D

g


**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 13/07/2018

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

O signatário da presente, o senhor BRUNO HENRIQUE LANZARINI, representante legalmente constituído da proponente BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supra mencionada.

Atenciosamente.



BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
RG 7.714.810-8




## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018


Objeto: **Contratação de empresa para execução do reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
BRUNO HENRIQUE LANZARINI	ENGENHEIRO CIVIL	143004/10 PR	22/08/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 13/07/2018

  
BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
RG 7.714.810-8

Bruno H. Lanzarini  
Engenheiro Civil  
CREA RN: 1713528371




**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte.**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.903.344/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2016</b>
NOME DO ESTABELECIMENTO <b>GRUPO HENRIQUE LANZARINI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) <b>LANZARINI ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA <b>42.13-5-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-41 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
NÚMERO DE ESTABELECIMENTO (NATURAL) / RAZÃO SOCIAL <b>213-5 - Empresa individual</b>		
ENDEREÇO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>596</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>05.710-000</b>	BAIRRO (CITY) <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
E-MAIL <b>ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DE ABERTURA CADASTRAL <b>04/01/2016</b>
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>ATIVA</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.824, de 06 de maio de 2016.

Emitido em dia 12/07/2018 às 17:24:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta DSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Pequena Página  
para impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME**  
 CNPJ: **23.903.344/0001-06**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo ao qual se refere, que vierem a ser apurados, é notificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fins dos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 20/02/2014.  
 Emitida às 02:05:52 do dia 09/02/2019 (hora e data de Brasília).  
 Válida até 05/05/2019.  
 Código de controle da certidão: **9496.6F06.FD9A.9B3E**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa**  
**Nº 1731 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 11/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Julho de 2018

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QET4T4424R9C**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

{StrControle}

23.903.344/0001-06

27751

**ENDEREÇO**

**AVENIDA BRASIL, 596 - SALA 04 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia

*Sandra Mara Angonese Dal Paz*  
**Dirigente do Departamento**

Mat. 9379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018350198-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.903.344/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23903344/0001-96  
**Razão Social:** BRUNO HENRIQUE LANZATINI MC  
**Nome Fantasia:** LANZARINI ENGENHARIA  
**Endereço:** AV BRACIL 596 SALA 04 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDDESTE  
/ PA / 65710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018

**Certificação Número:** 2018070720173411946709

Informação obtida em 12/07/2018, às 12:39:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



POSSP PUNICIONÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO HENRIQUE LANZARINI

(MATRIZ E FILIAIS); CNPJ: 23.903.344/0001-06

Certidão nº: 145921351/2018

Expedição: 07/02/2018, às 07:59:15

Validade: 02/09/2018 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNO HENRIQUE LANZARINI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.440, de 7 de julho de 2013, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

112

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO  
GENOBIO NARDI  
JURAMENTADO  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME**

CNPJ 23.903.344/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de Julho de 2018

  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



**ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA**  
 Mês: 12/2011

LÍQUIDOS COBERTOS		CAPITAL PRÓPRIO	
1	1.000.000,00	1	1.000.000,00
2	1.000.000,00	2	1.000.000,00
3	1.000.000,00	3	1.000.000,00
4	1.000.000,00	4	1.000.000,00
5	1.000.000,00	5	1.000.000,00
6	1.000.000,00	6	1.000.000,00
7	1.000.000,00	7	1.000.000,00
8	1.000.000,00	8	1.000.000,00
9	1.000.000,00	9	1.000.000,00
10	1.000.000,00	10	1.000.000,00
11	1.000.000,00	11	1.000.000,00
12	1.000.000,00	12	1.000.000,00
13	1.000.000,00	13	1.000.000,00
14	1.000.000,00	14	1.000.000,00
15	1.000.000,00	15	1.000.000,00
16	1.000.000,00	16	1.000.000,00
17	1.000.000,00	17	1.000.000,00
18	1.000.000,00	18	1.000.000,00
19	1.000.000,00	19	1.000.000,00
20	1.000.000,00	20	1.000.000,00
21	1.000.000,00	21	1.000.000,00
22	1.000.000,00	22	1.000.000,00
23	1.000.000,00	23	1.000.000,00
24	1.000.000,00	24	1.000.000,00
25	1.000.000,00	25	1.000.000,00
26	1.000.000,00	26	1.000.000,00
27	1.000.000,00	27	1.000.000,00
28	1.000.000,00	28	1.000.000,00
29	1.000.000,00	29	1.000.000,00
30	1.000.000,00	30	1.000.000,00
31	1.000.000,00	31	1.000.000,00
32	1.000.000,00	32	1.000.000,00
33	1.000.000,00	33	1.000.000,00
34	1.000.000,00	34	1.000.000,00
35	1.000.000,00	35	1.000.000,00
36	1.000.000,00	36	1.000.000,00
37	1.000.000,00	37	1.000.000,00
38	1.000.000,00	38	1.000.000,00
39	1.000.000,00	39	1.000.000,00
40	1.000.000,00	40	1.000.000,00
41	1.000.000,00	41	1.000.000,00
42	1.000.000,00	42	1.000.000,00
43	1.000.000,00	43	1.000.000,00
44	1.000.000,00	44	1.000.000,00
45	1.000.000,00	45	1.000.000,00
46	1.000.000,00	46	1.000.000,00
47	1.000.000,00	47	1.000.000,00
48	1.000.000,00	48	1.000.000,00
49	1.000.000,00	49	1.000.000,00
50	1.000.000,00	50	1.000.000,00
51	1.000.000,00	51	1.000.000,00
52	1.000.000,00	52	1.000.000,00
53	1.000.000,00	53	1.000.000,00
54	1.000.000,00	54	1.000.000,00
55	1.000.000,00	55	1.000.000,00
56	1.000.000,00	56	1.000.000,00
57	1.000.000,00	57	1.000.000,00
58	1.000.000,00	58	1.000.000,00
59	1.000.000,00	59	1.000.000,00
60	1.000.000,00	60	1.000.000,00
61	1.000.000,00	61	1.000.000,00
62	1.000.000,00	62	1.000.000,00
63	1.000.000,00	63	1.000.000,00
64	1.000.000,00	64	1.000.000,00
65	1.000.000,00	65	1.000.000,00
66	1.000.000,00	66	1.000.000,00
67	1.000.000,00	67	1.000.000,00
68	1.000.000,00	68	1.000.000,00
69	1.000.000,00	69	1.000.000,00
70	1.000.000,00	70	1.000.000,00
71	1.000.000,00	71	1.000.000,00
72	1.000.000,00	72	1.000.000,00
73	1.000.000,00	73	1.000.000,00
74	1.000.000,00	74	1.000.000,00
75	1.000.000,00	75	1.000.000,00
76	1.000.000,00	76	1.000.000,00
77	1.000.000,00	77	1.000.000,00
78	1.000.000,00	78	1.000.000,00
79	1.000.000,00	79	1.000.000,00
80	1.000.000,00	80	1.000.000,00
81	1.000.000,00	81	1.000.000,00
82	1.000.000,00	82	1.000.000,00
83	1.000.000,00	83	1.000.000,00
84	1.000.000,00	84	1.000.000,00
85	1.000.000,00	85	1.000.000,00
86	1.000.000,00	86	1.000.000,00
87	1.000.000,00	87	1.000.000,00
88	1.000.000,00	88	1.000.000,00
89	1.000.000,00	89	1.000.000,00
90	1.000.000,00	90	1.000.000,00
91	1.000.000,00	91	1.000.000,00
92	1.000.000,00	92	1.000.000,00
93	1.000.000,00	93	1.000.000,00
94	1.000.000,00	94	1.000.000,00
95	1.000.000,00	95	1.000.000,00
96	1.000.000,00	96	1.000.000,00
97	1.000.000,00	97	1.000.000,00
98	1.000.000,00	98	1.000.000,00
99	1.000.000,00	99	1.000.000,00
100	1.000.000,00	100	1.000.000,00

*Bruno Lanzarini*

BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
 EMPRESÁRIO

CPF: 057.342.189-33  
 RG: 77148102/554-PR

*Renata Kuhn*

TIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 06.940.938/0001-90

Ins. Estadual de Serviços  
 Resp. ANT: ANTONIO ARIEL VIANA  
 Cnpj: 06.940.938/0001-90  
 CPF: 2.334.334-33  
 Párrafo 1º do art. 172 do CC  
 CAC: 008189-2

*[Handwritten signature]*

7

Estado de São Paulo - Município de São José do Rio Preto - SP  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Folha nº 1

DIÁRIO DIÁRIO

DIÁRIO DIÁRIO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que o presente documento é verdadeiro e fielmente representa o conteúdo do original, e que não contém nenhuma alteração ou adição de qualquer natureza.

ANTONIO CARLOS DE MOURA  
CPF nº 000.000.000-00  
RUA SERRA LARGA, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP

SANTO ANTONIO DO SUL, 20 de Maio de 2018

*Antonio Carlos de Moura*  
ANTONIO CARLOS DE MOURA  
CPF nº 000.000.000-00  
RUA SERRA LARGA, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP

*Antonio Carlos de Moura*  
ANTONIO CARLOS DE MOURA  
CPF nº 000.000.000-00  
RUA SERRA LARGA, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUL  
Termo de Autenticação 18051090-9  
O presente documento foi autenticado em 20 de maio de 2018, às 14:00h, em São José do Rio Preto, SP, em conformidade com o artigo 10º do Regulamento da Junta Comercial do Paraná.

*Antonio Carlos de Moura*

EXIBIR ORIGINAL  
PROMISSÃO, PELA QUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



12 07 2018  
7

9

*Antonio Carlos de Moura*

LIVRO DIÁRIO

OFFICINA DE PROPOSTAS COMERCIAIS S/A

SANTO ANTONIO DE SÃO CARLOS - RUA DE ALENCASTRE, 9 - 13249-000

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Concluída a prestação de serviços...  
fornecidos e/ou produzidos e, a partir da data  
desta ata, os valores devidos, inclusive os juros e encargos das  
operações propostas ou estabelecidas.

SANTO ANTONIO DE SÃO CARLOS - RUA DE ALENCASTRE, 9 - 13249-000

RUY HENRIQUE ZAMPARIM  
EMPRESARIO

CPF 027.242.159-22  
RG 11.148.028-2299774

LUIZ PASCHOAL DE SÃO CARLOS DE CASTILHOS E.L.L.

CPF 001.240.078-0001-50  
RUA LUIZ PASCHOAL

8530-904

BRASIL

CNPJ 06.376.214/0001-02

13039-000

12  
07  
2018

*[Handwritten mark]*



**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores em: Moeda Corrente	Consolidação	Encerrado em: Dezembro/2017
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO</b>		[Ania]
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>25.630,00</b>
DISPONIBILIDADE		25.630,00
BENS NUMERARIOS	25.630,00	
CAIXA	25.630,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>25.630,0000</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância líquida de R\$ 25.630,00, assim como suas demonstrações.

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros nº ..... do Livro Diário nº ..... registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº ..... em .....  
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SOUZEIRA, PR, 12/07/2018

*Bruno Henrique Lantzarini*  
 BRUNO HENRIQUE LANTZARINI  
 EMPRESÁRIO

CNPJ: 07.071.788/0001-00  
 RG: 77141610587-PR

*Roberto Zottis*

ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA  
 CNPJ: 11.969.920/0001-53  
 02/11/2018  
 Roberto Zottis  
 Contabilidade Ltda.  
 Roberto Zottis  
 CRC 008189-1

*[Handwritten signature]*

7

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro:2017
<b>PASSIVO</b>		
		[ Anos ]
<b>PASSIVO</b>		630,00
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		630,00
<b>CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT</b>		630,00
<b>OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS A PAG</b>	630,00	
<b>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER</b>	630,00	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		25.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		25.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	25.000,00	
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	25.000,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>25.630,00CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância suada de R\$ 25.630,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e não responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº. . . . . do Livro Diário nº. . . . . registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº. . . . .  
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
A Sociedade não possui Auditoria independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR 12/07/2018

*Bruno Henrique Lazzarini*

BRUNO HENRIQUE LAZZARINI  
EMPRESARIO

CNPJ 06734218/0001  
RUA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

*Paula de Oliveira*

ZOTTIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ 03416343/0001

20715  
Zottis Prestação de Serviços  
de Contabilidade Ltda.  
A cargo Gabriel Zottis  
Socio Administrativo - CRC 00651047/PR

*Paula de Oliveira*  
PR

*9*

Valores Em Moeda Corrente Consolidado Excerrato em: - Dezembro/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

( Anual )

<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>			
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS		93.823,90	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93.823,90		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	93.823,90		
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		(1.376,22)	(1.376,22)
GASTOS COMPLIC DE MAT NA PREST SER	(1.376,22)		
COMPRAS DE MATERIAIS DIVERSOS	(1.376,22)		
<b>CUSTOS COMERCIAIS</b>			
CMV		(1.945,95)	(1.945,95)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.945,95)		
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(1.945,95)		
REDEVELOCCES DE MERCADORIAS	11,17		
<b>DESPESA OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS COMERCIAIS		(15.000,00)	(17.990,26)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(15.000,00)		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J	(15.000,00)		
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.953,29)	(2.953,23)	
MULTAS FISCAIS, JUROS COM DECUITEI	(23,03)		
SIMPLES	(2.976,32)		
<b>RESULTADO DE OP NÃO LUCRATIVAS</b>			
RESULTADOS DE OP NÃO LUCRATIVAS		(72.505,44)	(72.505,44)
<b>RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO</b>			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(72.505,44)		
<b>TRANSF DE</b>			0,0000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Livro Diário nº \_\_\_\_\_ registrado na Junta Comercial do Estado, PR sob nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUL (PR), 12/07/2018

BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
 EMPRESÁRIO

CPF: 087.24.167-3  
 RG: 7.149.981-11/PR

*Patrícia Zotes*  
 ZOTES PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA  
 CNPJ: 06.941.255/0001-90  
 0014000-4

*Patrícia Zotes*  
 Contabilidade Ltda  
 Patrícia Zotes  
 CNPJ: 06.941.255/0001-90

*[Handwritten signature]*

**NOTAS EXPLICATIVAS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, cadastrada no CNPJ sob o número 23.963.344/0001-06, constituída em 18/12/2015, tributada pelo com apuração anua, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE na AV BRASIL, nº 596, CENTRO. Empresa constituída em 18/12/2015 pelo Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41108002280 em 23/12/2015. Em vigor a Alteração de Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 20160864730 em 15/02/2016.

Sem qualquer reserva, a empresa declara que suas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Enquadra-se na ITG 1000 empresas que teve receita bruta anual, no ano de 2016, até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

De acordo com os itens 26 a 39 da ITG 1000, cfe Res. CFC n. 1.418/12, empresa fica facultada ao preenchimento do Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, comparativamente, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados (DLPA) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos na Legislação Comercial Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" eia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000.

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Temporalidade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo, mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta rotacionadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

*q. Patricia de Souza*



## NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, comparativamente e está em conformidade com o regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo foi mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa (PME item 4.5)

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Após o final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o mobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Empresa não apresentou bens para cálculo da depreciação, neste exercício.

### 13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil a mesma foi considerada como sendo de

*A. Roberto Netto*

*MA*

Em: Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

dez anos

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7)

BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
EMPRESÁRIO

CPF: 027.410.174-13  
RG: 7.741.015-5/0004

ZOLUS PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.930/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120777013

ZOLUS PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 10.940.930/0001-00  
RUA: RUA GABRIEL ZOLIS, 157 - JARDIM  
CENTRO, SANTO ANTONIO DO PARANÁ, PR  
CEP: 81.520-000

**ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA**  
06/07/2013

CONTAS DE DÉBITO		CONTAS DE CRÉDITO	
1	RECEITA CORRENTE	20	DEBITO DE TERCEIROS
1.1	RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS	20.1	DEBITO DE CLIENTES
1.2	RECEITA DE SERVIÇOS	20.2	DEBITO DE EMPREGADOS
1.3	RECEITA DE ALUGUEIS	20.3	DEBITO DE OUTROS
1.4	RECEITA DE DIVIDENDOS	20.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
1.5	RECEITA DE JUROS E DIVIDENDOS	20.5	DEBITO DE OUTROS
1.6	RECEITA DE DOAÇÕES	20.6	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
1.7	RECEITA DE OUTROS	20.7	DEBITO DE OUTROS
2	DEBITO DE TERCEIROS	30	DEBITO DE TERCEIROS
2.1	DEBITO DE CLIENTES	30.1	DEBITO DE CLIENTES
2.2	DEBITO DE EMPREGADOS	30.2	DEBITO DE EMPREGADOS
2.3	DEBITO DE OUTROS	30.3	DEBITO DE OUTROS
2.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO	30.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
2.5	DEBITO DE OUTROS	30.5	DEBITO DE OUTROS
3	DEBITO DE TERCEIROS	40	DEBITO DE TERCEIROS
3.1	DEBITO DE CLIENTES	40.1	DEBITO DE CLIENTES
3.2	DEBITO DE EMPREGADOS	40.2	DEBITO DE EMPREGADOS
3.3	DEBITO DE OUTROS	40.3	DEBITO DE OUTROS
3.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO	40.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
3.5	DEBITO DE OUTROS	40.5	DEBITO DE OUTROS
4	DEBITO DE TERCEIROS	50	DEBITO DE TERCEIROS
4.1	DEBITO DE CLIENTES	50.1	DEBITO DE CLIENTES
4.2	DEBITO DE EMPREGADOS	50.2	DEBITO DE EMPREGADOS
4.3	DEBITO DE OUTROS	50.3	DEBITO DE OUTROS
4.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO	50.4	DEBITO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
4.5	DEBITO DE OUTROS	50.5	DEBITO DE OUTROS

*Henrique Lanzarini*

SR JORNAL HENRIQUE LANZARINI  
EMPRESARIO

CPF: 067.242.189-05  
RG: 7.148.108/NSP/PR

*Rafael Dutra*

T'S PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.920/0001-90  
Razão Social: T'S PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA  
CPF: 21.110.760/0001-10  
Sociedade: Rafael Dutra

*Rafael Dutra*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 003/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 13/07/2018

*Blanzoni*

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Comissão de Licitações

Horário: 13h

Em: 13/07/2018

**RECEBIDO**

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

A. B.

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME  
 CNPJ 29.813.344/0001-08  
 End: Av Brasil 596 sala 04 Santo Antônio do Sudoeste, tel(46)99823 2333

Santo Antônio do Sudoeste 13/07/2018

A Comissão de Licitações

Referente Edital de Tomada de Preços nº 003/2018  
**Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

**O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$99993,31 (noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).**

O prazo de execução do objeto da Licitação é de 90 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço pelo Contratante

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias (no mínimo: 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TF nº 003/2018 PMSAS.

Atenciosamente,

  
 BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
 RG 7.714.810-8


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR  
 REFORMA ESCOLA COMUNIDADE BOA VISTA DO CAPANEMA  
 EMPRESA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME  
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: BRUNO H. LANZARINI RG 7.714.810-8  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO : BRUNO HENRIQUE LANZARINI CREA PR 141004/D  
 13/07/2018

CRONOGRAMA	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
1 ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	100%		
9 LASTROS	100%		
12 ALVENARIA	50%	25%	25%
13 DIVISÓRIAS E PAREDES	25%	75%	
14 COBERTURA		50%	50%
15 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS			100%
16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			100%
25 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS APARELHOS SANITÁRIOS,		50%	50%
26 LOUÇAS METAIS E OUTROS		100%	
30 REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		50%	50%
31 REVESTIMENTO DE PISOS		50%	50%
22 PINTURAS			100%
34 MUIROS E FECHOS	100%		
37 LIMPEZAS			100%

*Blunzovini*

BRUNO HENRIQUE LANZARINI CREA PR 141004/D

*[Handwritten signature]*

Handwritten signature at the top left of the page.

Handwritten signature at the top right of the page.

PRECATORIO VINCULADO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO SUBSIDIADO			SEIL Outubro-0-2016								
SISTEMA ESTOJA COMENCENDE NUM ORÇAMENTO ORÇAMENTO			PARA O MES DE OUTUBRO								
RESOLUÇÃO Nº 008/15 DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES			LIMITE MÁXIMO DO ANEXO 17								
PROMISSÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS ANTES DO FIM DO PERÍODO			LÍMITE								
RELAÇÃO DE PRECATORIOS			PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL								
ORÇÃO	PRÓJETO	RELAÇÃO DE PRECATORIOS	QUANTO	VALOR UNITARIO	TOTAL	QUANTO	VALOR UNITARIO	TOTAL	QUANTO	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	01.1	01.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	01	00,00	00,00	01	00,00	00,00	01	00,00	00,00
02	02.1	02.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	02	00,00	00,00	02	00,00	00,00	02	00,00	00,00
03	03.1	03.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	03	00,00	00,00	03	00,00	00,00	03	00,00	00,00
04	04.1	04.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	04	00,00	00,00	04	00,00	00,00	04	00,00	00,00
05	05.1	05.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	05	00,00	00,00	05	00,00	00,00	05	00,00	00,00
06	06.1	06.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	06	00,00	00,00	06	00,00	00,00	06	00,00	00,00
07	07.1	07.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	07	00,00	00,00	07	00,00	00,00	07	00,00	00,00
08	08.1	08.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	08	00,00	00,00	08	00,00	00,00	08	00,00	00,00
09	09.1	09.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	09	00,00	00,00	09	00,00	00,00	09	00,00	00,00
10	10.1	10.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	10	00,00	00,00	10	00,00	00,00	10	00,00	00,00
11	11.1	11.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	11	00,00	00,00	11	00,00	00,00	11	00,00	00,00
12	12.1	12.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	12	00,00	00,00	12	00,00	00,00	12	00,00	00,00
13	13.1	13.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	13	00,00	00,00	13	00,00	00,00	13	00,00	00,00
14	14.1	14.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	14	00,00	00,00	14	00,00	00,00	14	00,00	00,00
15	15.1	15.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	15	00,00	00,00	15	00,00	00,00	15	00,00	00,00
16	16.1	16.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	16	00,00	00,00	16	00,00	00,00	16	00,00	00,00
17	17.1	17.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	17	00,00	00,00	17	00,00	00,00	17	00,00	00,00
18	18.1	18.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	18	00,00	00,00	18	00,00	00,00	18	00,00	00,00
19	19.1	19.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	19	00,00	00,00	19	00,00	00,00	19	00,00	00,00
20	20.1	20.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	20	00,00	00,00	20	00,00	00,00	20	00,00	00,00
21	21.1	21.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	21	00,00	00,00	21	00,00	00,00	21	00,00	00,00
22	22.1	22.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	22	00,00	00,00	22	00,00	00,00	22	00,00	00,00
23	23.1	23.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	23	00,00	00,00	23	00,00	00,00	23	00,00	00,00
24	24.1	24.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	24	00,00	00,00	24	00,00	00,00	24	00,00	00,00
25	25.1	25.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	25	00,00	00,00	25	00,00	00,00	25	00,00	00,00
26	26.1	26.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	26	00,00	00,00	26	00,00	00,00	26	00,00	00,00
27	27.1	27.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	27	00,00	00,00	27	00,00	00,00	27	00,00	00,00
28	28.1	28.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	28	00,00	00,00	28	00,00	00,00	28	00,00	00,00
29	29.1	29.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	29	00,00	00,00	29	00,00	00,00	29	00,00	00,00
30	30.1	30.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	30	00,00	00,00	30	00,00	00,00	30	00,00	00,00
31	31.1	31.1.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	31	00,00	00,00	31	00,00	00,00	31	00,00	00,00

Handwritten signature "Bilton Zott" at the bottom right of the page.

*[Handwritten signature]*

*Blumenthal*

Line	Description	Q1	Q2	Q3	Q4	Total	Balance
100	...	...	...	...	...	...	...
101	...	...	...	...	...	...	...
102	...	...	...	...	...	...	...
103	...	...	...	...	...	...	...
104	...	...	...	...	...	...	...
105	...	...	...	...	...	...	...
106	...	...	...	...	...	...	...
107	...	...	...	...	...	...	...
108	...	...	...	...	...	...	...
109	...	...	...	...	...	...	...
110	...	...	...	...	...	...	...
111	...	...	...	...	...	...	...
112	...	...	...	...	...	...	...
113	...	...	...	...	...	...	...
114	...	...	...	...	...	...	...
115	...	...	...	...	...	...	...
116	...	...	...	...	...	...	...
117	...	...	...	...	...	...	...
118	...	...	...	...	...	...	...
119	...	...	...	...	...	...	...
120	...	...	...	...	...	...	...
121	...	...	...	...	...	...	...
122	...	...	...	...	...	...	...
123	...	...	...	...	...	...	...
124	...	...	...	...	...	...	...
125	...	...	...	...	...	...	...
126	...	...	...	...	...	...	...
127	...	...	...	...	...	...	...
128	...	...	...	...	...	...	...
129	...	...	...	...	...	...	...
130	...	...	...	...	...	...	...
131	...	...	...	...	...	...	...
132	...	...	...	...	...	...	...
133	...	...	...	...	...	...	...
134	...	...	...	...	...	...	...
135	...	...	...	...	...	...	...
136	...	...	...	...	...	...	...
137	...	...	...	...	...	...	...
138	...	...	...	...	...	...	...
139	...	...	...	...	...	...	...
140	...	...	...	...	...	...	...
141	...	...	...	...	...	...	...
142	...	...	...	...	...	...	...
143	...	...	...	...	...	...	...
144	...	...	...	...	...	...	...
145	...	...	...	...	...	...	...
146	...	...	...	...	...	...	...
147	...	...	...	...	...	...	...
148	...	...	...	...	...	...	...
149	...	...	...	...	...	...	...
150	...	...	...	...	...	...	...
151	...	...	...	...	...	...	...
152	...	...	...	...	...	...	...
153	...	...	...	...	...	...	...
154	...	...	...	...	...	...	...
155	...	...	...	...	...	...	...
156	...	...	...	...	...	...	...
157	...	...	...	...	...	...	...
158	...	...	...	...	...	...	...
159	...	...	...	...	...	...	...
160	...	...	...	...	...	...	...
161	...	...	...	...	...	...	...
162	...	...	...	...	...	...	...
163	...	...	...	...	...	...	...
164	...	...	...	...	...	...	...
165	...	...	...	...	...	...	...
166	...	...	...	...	...	...	...
167	...	...	...	...	...	...	...
168	...	...	...	...	...	...	...
169	...	...	...	...	...	...	...
170	...	...	...	...	...	...	...
171	...	...	...	...	...	...	...
172	...	...	...	...	...	...	...
173	...	...	...	...	...	...	...
174	...	...	...	...	...	...	...
175	...	...	...	...	...	...	...
176	...	...	...	...	...	...	...
177	...	...	...	...	...	...	...
178	...	...	...	...	...	...	...
179	...	...	...	...	...	...	...
180	...	...	...	...	...	...	...
181	...	...	...	...	...	...	...
182	...	...	...	...	...	...	...
183	...	...	...	...	...	...	...
184	...	...	...	...	...	...	...
185	...	...	...	...	...	...	...
186	...	...	...	...	...	...	...
187	...	...	...	...	...	...	...
188	...	...	...	...	...	...	...
189	...	...	...	...	...	...	...
190	...	...	...	...	...	...	...
191	...	...	...	...	...	...	...
192	...	...	...	...	...	...	...
193	...	...	...	...	...	...	...
194	...	...	...	...	...	...	...
195	...	...	...	...	...	...	...
196	...	...	...	...	...	...	...
197	...	...	...	...	...	...	...
198	...	...	...	...	...	...	...
199	...	...	...	...	...	...	...
200	TOTAL	...	...	...	...	...	...

*[Handwritten scribbles]*

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 13.07.2018

Horário: 13h:56m

8  
Comissão de Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município..**

As 14:00 horas, do treze dias de julho de 2018, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 1431, Centro, os membros da Comissão de Licitação, HELLEN MARINA PRUNZEL, ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19823/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 03/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME representadas, respectivamente, pelos senhores BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME, R\$ 99.993,31 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Eliane Brum secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

  
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	R\$ 99.993,31 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e três mil e trinta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de julho de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM  
Membro

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

Comissão de Licitação  
17.07.2018  
Tubiana Zegher  
1435

17.07.2018  
AMP  
1548



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROCESSO Nº 4832/18**  
**LICITAÇÃO Nº 014, COM OBRAS**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 08/07/2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**  
**PROCESSO Nº 4833/18**  
**LICITAÇÃO Nº 014, COM OBRAS**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 15 de julho de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**  
**PROCESSO Nº 4834/18**  
**LICITAÇÃO Nº 014, COM OBRAS**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 22 de julho de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**  
**PROCESSO Nº 4835/18**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 29 de julho de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**  
**PROCESSO Nº 4836/18**  
**LICITAÇÃO Nº 014, COM OBRAS**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 05 de agosto de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**  
**PROCESSO Nº 4837/18**  
**LICITAÇÃO Nº 014, COM OBRAS**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia 12 de agosto de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Projeção de data para certame licitatório**  
**Torneio de Preço Nº 02/2018**  
**LUCIANA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, visando a realização de licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, no âmbito da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 16 de julho de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAITI**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROCESSO Nº 001/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018**  
**COM O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PINHAITI, PARANÁ**  
 A Prefeitura Municipal de Pinhaiti, Paraná, no Município de Pinhaiti, no dia 13 de julho de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAITI**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROCESSO Nº 002/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018**  
**COM O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PINHAITI, PARANÁ**  
 A Prefeitura Municipal de Pinhaiti, Paraná, no Município de Pinhaiti, no dia 20 de julho de 2018, às 09:00 horas, realizará licitação, modalidade de Licitatio

**Escola Inteligente Definitiva**  
 entre R\$ 100 e R\$ 150 (dependendo do nível)  
 para mais informações, entre em contato (49) 39128-8697  
 Melina Cabeteiro

**QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.**  
 BOM VIBE  
 Não tem medo

**ARLA SABRINA RECH MALINSO** - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:3F2729E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**  
**PROCESSO Nº 477/2018**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/08/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SANTO ANTONIO SEGURO COM SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO E ALARMES.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/08/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacoes@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:740CA88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**  
**PROCESSO Nº 480/2018**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/08/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com funcionamento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/08/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail

[licitacoes@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:A1DCA6C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Cançalves da Silva localizada na contiguidade Boa Vista do Capangema no município.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALORES
01	SOUZAFABRIL E LIZIAR NUNES	R\$ 99999,91 (noventa e nove mil e noventa e nove reais e 91 centavos e 91 milésimos e 91 milésimos e 91 milésimos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de julho de 2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ELIANE BRUM**  
Membro

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Membro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:E1EA3717

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

OBJETO: Reforma da Praça Pedro Milani contendo: pavimentação, canteiros, quiosque, parqueinho, bancos, lixeiras e paisagismo.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALORES
1	ATI CASERE, EMANUEL SCHREINER LFP	R\$ 41.214,44 (quarenta e um mil e doze reais e 44 centavos e 44 milésimos e 44 milésimos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de julho de 2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2018** de 15/06/2018, que tem por objeto. **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município., ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**

Valor global: R\$ 99.993,31 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

Prazo de execução: 90 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de agosto de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

08 08 2018  
Tribuna Zeland  
1446  
Y

08 08 2018  
1944  
1365  
/

CORRETO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARANÁ - PR

DETERMINAÇÃO Nº 002/18

SÍNTESE: Aprova o Demonstrativo da Execução Financeira-Contábil das contas administrativas do 4º quadrimestre Federal 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas a Lei Municipal nº 2.177 de 15 de novembro de 2015 e  
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 11-2017 de 11/01/2017  
CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 08 de setembro de 2017, e  
de 02 de setembro de 2017.

DETERMINA

Art. 1º - Para aprovação em sede de sessão a forma do Demonstrativo da Execução Financeira-Contábil das contas administrativas do 4º quadrimestre Federal de 2017, nos termos estabelecidos na Portaria MDS nº 11-2017 de 11/01/2017 e na Portaria nº 142 de 08 de setembro de 2017, e de 02 de setembro de 2017.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a data de sua revogação.

Sua. 4019, de 15 de agosto de 2018

CARLA CRISTINA ALVES  
PREFEITA MUNICIPAL



CORRETO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA FEDERAÇÃO PARANENSE  
BUA SOLEDADE, JARDIM CENTRO - PLANALTO - PR  
CNPJ 17.707.374/0000-58  
DECRETO LEI Nº 2411 DE 11 DE ABRIL DE 2006.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Síntese: Aprova o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Período 2018 - 2021.

O Conselho Municipal dos Municípios da Federação Paranaense, no uso de suas atribuições legais, resolve, em sessão nº 142 de 04 de Abril de 2018

Concedendo a deliberação do plano municipal em 15 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Período 2018 - 2021, que integra o período de 2016 a 2021, de sua finalidade.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sua. 4019, de 15 de agosto de 2018

47.41 DIA ROSTER  
PRESIDENTE DO CMUN



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ 17.448.840/0001-00  
Rua: São Francisco de Assis, N.º 1.003  
Paraná - PR 81201-900  
FONE (41) 3524-1000 FAX (41) 3524-1001

CENTRO DE SOCIEDADES

O Centro Municipal de Políticas Públicas de Desenvolvimento Social, através do Edital nº 001/2018, de 08 de agosto de 2018.

SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, para o Centro Municipal de Políticas Públicas de Desenvolvimento Social, através do Edital nº 001/2018, de 08 de agosto de 2018.

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
02	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
03	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
04	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
05	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
06	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
07	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
08	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
09	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
10	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
11	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
12	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
13	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
14	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
15	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
16	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
17	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
18	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
19	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
20	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00

Planalto, 08 de Agosto de 2018.  
INACHEI JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SÃO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O ZELADOR PERDÃO FERRARI, no exercício de Prefeito Municipal do Município de São Antonio do Sudoeste - PR, homologando o processo licitatório nº 002/2018 de 12/06/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de alimentos para o Centro Comunitário de Idosos, bem como a prestação de serviços de limpeza e conservação do Centro Comunitário de Idosos, localizado no bairro de São Antonio do Sudoeste - PR, com o objetivo de atender às necessidades do Centro Comunitário de Idosos.  
Empresa: BRUNO A. CHIFFERIANO  
CNPJ nº 15.333.811/0001-08  
Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de agosto de 2018.  
ZELADOR PERDÃO FERRARI - Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
O ZELADOR PERDÃO FERRARI, no exercício de Prefeito Municipal do Município de São Antonio do Sudoeste - PR, homologando o processo licitatório nº 002/2018 de 12/06/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de alimentos para o Centro Comunitário de Idosos, bem como a prestação de serviços de limpeza e conservação do Centro Comunitário de Idosos, localizado no bairro de São Antonio do Sudoeste - PR, com o objetivo de atender às necessidades do Centro Comunitário de Idosos.

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
02	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
03	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
04	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
05	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
06	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
07	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
08	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
09	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
10	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
11	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
12	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
13	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
14	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
15	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
16	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
17	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
18	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
19	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00
20	Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática	01	1.000,00	1.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de agosto de 2018.  
ZELADOR PERDÃO FERRARI - Prefeito Municipal

05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
13.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
00851.001009- CONV. EST. SEDU Nº 647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA - FTE 1009 R\$ 3.000,00 (excesso de arrecadação)

05-SECRETARIA DE OBRAS  
05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
4.4.90.51.0001- OBRAS E INSTALAÇÕES  
00920.000000- CONV. EST. SEDU Nº 647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA - FTE RECURSOS LIVRES R\$ 28.331,97 (implementação)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação indicada a seguir, bem como o possível excesso na arrecadação da fonte de recurso 1009 a ser realizada no exercício de 2018.

05-SECRETARIA DE OBRAS  
05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
15.90.29.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
00900.001000- RECURSOS LIVRES R\$ 28.331,97 (cancelamento)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Suldeste em 07 de agosto de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Maria Bordeira  
Código Identificador: A0E78E95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2018**

Processo inexigibilidade nº 0203/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ICARVE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 04.938.430/0001-49  
Representante: AVELINO GRACI  
CPF nº 094.746.909-97  
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO ÔNIBUS BR1-4462.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.435,62 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)  
VIGÊNCIA: 06/08/2018

Santo Antônio do Suldeste, em 07/08/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Maria Prunzel  
Código Identificador: 847F6C0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018**

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS  
CNPJ Nº 21.669.665/0001-02  
Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS  
CPF nº 054.124.289-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECLPERAÇÃO DOS POSTES BAIXOS DA AVENIDA BRASIL.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.850,00 (Dez Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais)  
VIGÊNCIA: 2007/2018

Santo Antônio do Suldeste, em 30/07/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Maria Prunzel  
Código Identificador: F95E76D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Suldeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 03/2018 de 15/06/2018, que tem por objeto: *Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rudolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capoteiro no município. AJUÍ DICO E HOMOI OGO* a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: **BRENO HENRIQUE LANZARINI**  
Valor global: **R\$ 99.991,31** (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)  
Prazo de execução: **90 Dias**  
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Suldeste, em 07 de agosto de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Maria Prunzel  
Código Identificador: 3CCF81A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 260/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Srta. **DEISE FORTI CORREIA**, Farmacêutica Brasileira, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 058/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 13/08/2018 devendo retornar ao trabalho em 12/09/2018.

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2018

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Monaris  
Código Identificador: 096E3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 261/2018**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Contrato de empreitada nº 0222/2018**, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**, com sede na AV BRASIL, 596 SALA 04 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.903.344/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**, CPF nº 057.242.189-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município., no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:**

ÍTEMS								
Lote	Nº	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 1	1	14470	Reforma na escola localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município, conforme planilha de serviços		SERV	100	99.993,31	99.993,31
<b>TOTAL</b>								<b>99.993,31</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços no período de vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 99.993,31 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAC, através da ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº **003/2018** - tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7642	06.061.12.381.4231.2022	836	4.4.90.51.00.00	On. Execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de acatuação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até vinte e um dias de agosto de 2019.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-a mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município, CREA PR SC : 192846/D.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O(a) responsável pela fiscalização da obra e u(a) senhor(a) CESAR AUGUSTO ORTEGA, Engenheiro Civil do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 03/2018 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar as suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios licitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, as quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Nº 03/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/08/2018.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**BRUNO HENRIQUE LANZARINI**  
**CNPJ Nº: 23.903.344/0001-06**  
**BRUNO HENRIQUE LANZARINI**  
**CPF Nº: 057.242.189-33**

Testemunhas:

  
**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

  
**JULIANA DE SOUZA**  
**CPF Nº: 072.037.549-92**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2018  
Tomada de preços nº 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CNPJ Nº 23.903.344/0001-06  
Representante: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CPF nº 057.242.189-33

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.

VALOR TOTAL: R\$ 99.993,31 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2018.

ZELIRIO PERÓN FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

23 08 2018  
Bruno Lanzarini  
1451  
/

23 08 2018  
AMP  
1576  
/



(Federal 133.3006, de 14/12/2006 e alterações posteriores. Lei Complementar (Federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, na que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida da Rusina, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro Centro, Cidade-UF: Santa Lúcia-PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), na [licitações@transparência.br](mailto:licitações@transparência.br), bem como solicitada pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, favor (45) 3283-2144.

Santa Lúcia-Pr, 22 de agosto de 2018.

REVISTA FOMBA SUET	JOSE BONRIBO BOMBA
Impressão	Impressão

Publicado por:  
Fátima Isidoro Leetella  
Código Identificador:94633687

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2018**

Processo inexigibilidade nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ENGEPECAS FOMENTAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 05.063.657/0001-33  
Representante: ANTONIO GILBERTO GILIA  
CPF nº 456.760.209-97  
OBJETO: REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA JOB 30X.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.577,27 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sete Centavos)  
VIGÊNCIA: 20/08/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/08/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CA998BE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2018**

Processo inexigibilidade nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 70.852.406/0006-67  
Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE  
CPF nº 546.244.959-34  
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO SAVEIRO BBL-1197 DA SECRETARIA DE SAÚDE  
VALOR TOTAL: R\$ 403,74 (Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/08/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2018**

Tomada de preços nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CNPJ Nº 27.903.344/0001-90  
Representante: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CPF nº 057.242.189-53  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual da Campa Rincoll Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capoteira no município.  
VALOR TOTAL: R\$ 99.995,31 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Três e Um Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/08/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:99DB0D31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2018**

Processo inexigibilidade nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
Representante: JOSEIL ANTONIO MEIMBERG  
CPF nº 127.754.769-00  
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO UNX HRL-1232 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 740,85 (Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 21/08/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/08/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:4874A514

**CABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.493/2018**

**DECRETO Nº 3.493/2018**

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento e processamento do Processo de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**



*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

**ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018  
CONTRATO Nº 222/2018**

**ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ 23.903.344/0001-06, localizada na Avenida Brasil, 596, Centro, CEP: 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**, portador do CPF nº 057.242.189-33, vencedor do Processo Licitatório de nº **002/2018**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município.**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Concorrência e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

**NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 22 de agosto de 2018.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Ciente e notificado

Em



**BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME**  
CNPJ 23.903.344/0001-06